

O UNITARIO

O UNITARIO. MARANHÃO, TYP. DE I. J. FERREIRA, 1846.

17 OUT. - 03 NOV. 1846 - NS. 28 - 29

OBSERVAÇÃO:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

O UNITARIO.

Subscreve-se a 2\$ por trimestre, e vende-se a 200 cada folha nesta Typ.

A UNIÃO FAZ A FORÇA.

Esta folha não tem dia certo para sua publicação.

N.º 28

Sabbado 17 de Outubro.

1846.

MARANHÃO.

Communicado.

He hoje ordem do dia nas conversações a scisão do partido dominante em *Bahianos e Jansenistas*, pronunciando-se os interlocutores, ora pelos primeiros, ora pelos segundos, conforme suas sympathias, seus desejos, e seus interesses.

O que tambem tem dado nomeada a esta scisão, é o pronunciamto do partido ordeiro na Capital da Provincia que muita gente affirma ser—*facto consummado*—com os Jansenistas, e que algumas pessoas com boas razões tem negado.

Lemos as folhas da Capital que representam estas tres cores—*Bahianos—Jansenistas—e Cabanos—O Unitario—o Correio Maranhense*, e finalmente a *Revista*. Se a creditamos estes jornaes, dando todo o pezo ás suas asserções, não sabemos do mesmo embarço: o *Unitario* affirma a existencia da liga, o *Correio* não a desmente, e a *Revista* confessa as sympathias das massas cabanas pelos Jansens, porem nega o accordo dos chefes do partido ordeiro a semelhante respeito.

Como fazemos parte de um partido politico, o partido da ordem, diremos a nossa opinião sobre essa *liga*, feita, consummada, ou nada por fazer, segundo diz a *Revista*. Entendemos que na actualidade a liga do partido ordeiro com qualquer das fracções Bahiana e Jansenica, sobre tudo não renegam do os principios, que disem seguem, é não só impolitica, mas prejudicialissima ao partido. Queremos crer que ha uma irresistivel tendencia no Maranhão para essa liga com os Jansens, porem nos parece que é jogar com alguma leviandade os interesses, a posição, e o futuro do partido ordeiro, contratar-se tal liga sem serem ouvidos os Ca-

banos e influentes do interior que representam os seus circulos.

Qual será, examinemos o lugar o lucro de uma tal liga—vencer a eleição de 4 candidatos, á Deputação Geral; é um successo moi duvidoso: hoje domina a força, e a immoralidade; e a congruencia de opiniões que tão facil se mostra na Capital da Provincia, é difficilissima nos circulos do interior, onde os odios rancorosos dos partidarios estão sempre em presença.

Concedamos que se triumphe—qual será o resultado!—Os Jansens que até bem pouco tempo poderosamente ajudavão os Bahianos á opprimir-nos, ganharão com mais prestigio a influencia que hoje sentem perder, e soffreremos novas perseguições; as feridas cicatrizadas de novo se ensanguentarão, e tarde nos arrependemos de os havermos patrocinado. He mister que elles passem por um martyrio politico, igual ao nosso, para ser possivel uma liga sem suspeita.

Pode ser que elles se não portem desta forma, porem isso depende de uma mudança ministerial, em sentido ordeiro: queremos acreditar que abdicarão—o seu exaltado liberalismo—porque este passo já não lhes hade ser difficil, e penoso.

Não se julgue que a pintura que fazemos dos Jansens, esteja tão carregada por couza de alguma mesquinha paixão que contra elles nutramos, engano manifesto—sabemos calar tudo em presença dos grandes interesses do partido a que temos a honra de seguir; porem a conducta e proceder constante d'esta gente nos authorisa para assim pensarmos. Os Jansens deixaram o partido Cabano, quando entenderam que seus interesses marchavão de opposição com as vistas desse partido: hoje abandonão o seu partido, e pretendem ligar-se com o partido Cabano, seu adversario constante desde 1840. Por isso se vê que para esta fracção, os partidos são formas, e os seus interesses privados, essencia; e devemos esperar,

que assim como se segregação de seus amigos e parentes, tambem nos abandonem por tão identica causa.

Não desconvinos de augmentar o partido com mais membros, porem não da maneira por que se pretende, com uma coalisio já existente individuos, cujos olhos ainda estão frescos. Temos fé na virtude da—abnegação e do esquecimento das injurias—os eguistas utilizarão-se muito dellas, porem tambem devemos reflectir, nem todos os Cabanos da Provincia estão predispostos a esta liga, como os da Capital: seria pericio mostra-lhes a justiça e conveniencia dos fins, por meio de uma dialectica bem apurada, para o partido não ser de novo martyrisado por um simples capricho, ou velleidades de crianças.

Posto isto; ficamos nota de uma importante circumstancia: os odios dos partidos crescem na razão da falta de civilisação, e isto é muito commum nos lugares pouco habitados. Assim variadas distracções de uma Cidade populosa, não permitem grande campo aos odios politicos, terriveis nas pequenas povoações, onde o Cidadão não se pode fartar de ser envolvido e alistado n'este ou n'aquelle campo. Esses odios que as mais das vezes se transformão em violencias e graves insultos, não desaparecem com a esponja das ligas precipitadas; crião raizes profundas. Ora são precisamente estes odios que actualmente podem prejudicar a *liga* que se pertende fazer no Maranhão pondo em combate as fracções do mesmo partido ordeiro. No interior dá-se mais importancia a esses odios, a essas vingancinhas, do que mesmo aos principios politicos; adopta-se um partido mais por amor, e satisfação d'esses odios e vinganças, do que por consciencia e dedicação a principios politicos, de que bem pouca gente cuida. Volta-se do interior pelo pedido—do compadre, por agradecimento á um favor, por sympathias com Pedro, e Paulo &.—

Se tal *liga* se consummar sem se attender, e consultar o interior, succederá, que, como nos diversos circulos da Provincia, imperem os partidarios de qualquer das fracções do partido dominante; onde os influentes forem Bihianos, os cabanos suspirem pelo triumpho dos Jansens, e gostosos annoão á *liga*, que combate os seus immediatos inimigos, o contrario acontecerá onde as authorities e influentes forem Jansenistas. Desta sorte comprehendemos que na Capital, Guimarães, Cururupú, Brejo, Viana, & os Cabanos sustentem a *liga*, porem duvidamos muito que deem um só passo em Caxias, Pastos-Bons, e Chapada &.

Resumindo o que havemos dito; nossa opinião é que actualmente uma *liga* com qualquer das fracções Bem-tevis é imprópria ao partido da ordem; vai sujeita-lo a novas perseguições, e com esperanças de successo—e ve-lo—hemos para nos desenganar; além de que um partido unido, e compacto, vamos dividi-lo ob igando-o em alguns lugares a sustentar interesses diversos (porem isto não passa de uma hypothese, que estimaremos nunca se realise) por quanto no interior o primeiro desejo dos partidos, é abater os seus adversarios com quem estão em contacto, e para satisfazer uma destas vinganças arrancarão um olho para terem o prazer de ver os seus inimigos sem os dous.

Fazemos estas reflexões, para que se pondere bem sobre negocio de tamanha magnitude.

O Velho Ordeiro.
(Do Jornal Caxiense.)

A Imprensa.

Infelizmente ainda a nossa Patria se acha a muitos respeito atrassada, muito tems de percorrer antes de chegar-mos ao progresso, a que tem attingido outras Nações mais antigas: a imprensa entre nós está em completo abandono, pois que devendo ser uma fonte perenne de moralidade e sciencia para instruir os povos, outra cousa não é, fallando em geral e salvas honrosas excepções, senão uma escola de desmoralisação, um pelorinho em que o homem honrado, o cidadão prestante vai ser acoitado, porque assim conveem a entes desconhecidos que querem aparecer, e a inveja que os ralla, a sede de vingança, que os domina, os arrasta cegos para extravasar pela imprensa todo o veneno

que conservão em imundos estomagos; e quando a ignorancia não permite a alguns expressarem suas iras, ei-los que pressurosos curão de procurar entes perdidos, cujas penas comprão por modico preço para os servir na obra da desorganisação da sociedade. A opposição é em theze, a que mais abusa, por que muitas vezes opprimida por um poder reactor e feroz, chega a desesperar dos meios constitucionaes; porem na nossa infeliz Provincia inteiramente o contrario se observa; o Governo, que devia evictar as luctas desregradas da imprensa, é quem sempre as tem promovido, e tambem é sempre o mais empenhado em sustentá-las: foi da imprensa governista, que primeiro appareceu a folhinha intitulada o Azorrague, que só o nome basta para bem avaliar-se a sua doutrina e descomedimento: foi do lado do Governo, que primeiro partirão as insolentes e revoltantes aggressões contra familias, que nada tem com a politica; tambem foi o Governo o ultimo, que com grandes difficuldades desistio de semelhante guerra tão feroz e ante social, quando uma commissão de alguns Srs. Deputados tomou sobre si o extingui-la; ultimamente foi do lado Governista, que appareceu um Pasquim denominado o Arre e Irra, sinal de feroz e carnibal desespero, seguiu-se logo a reção, é pois do nosso dever declarar, que com quanto entendemos q' os desvios da imprensa sejam menos reparados na opposição do que no Governo, contudo altamente reprovamos tal si-thema, que só tendo a barbarisar-nos. Seu Governo promove ou mesmo tolera do seu lado taes aberrações e infamias, elle proprio se suicida descendo de sua elevada posição, e desconhendo, que lhe cumpre ser moderado para conter em moderação e respeito a opposição.

Não nos é desconhecido, que os homens que mais serviços fazem aos partidos, passados alguns tempos suscitão o ciume e inveja d'aquelles que elevarão, pois que estes, como que feridos em seu orgulho e amor proprio, querem mostrar ao publico, que devem a sua elevação antes a si proprio do que aos que concorrerão directa ou indirectamente para semilha te fim, e então ei-los novos Neros estrangulando os que lhe derão a existencia, mas o seu poder, as suas iras são semelhantes ao perillampo: o corvo tambem se enoja no centro dos cadaveres.

Não se metta mais lenha ao fogo, e por isso recommenda-mos a to

dos os que professarem nossos principios, que em seus escriptos esquecer que elles forem, não imitem aos nossos adversarios; deixemo los entregues as suas iras, até que corridos pela opinião publica altamente pronunciada, ou que exhaustos das forças, que empregão em torpesas, caíam inanimados reconhecendo sua ignorancia e incapacidade para bem digir a Provincia.

(Correio Maranhense n. 67.)

O UNITARIO.

Precipitação da Liga.

No communicado do velho ordeiro em Caxias se vê a precipitação com que o redactor da Revista contractou a Liga com os Correiros, sem consultar as influencias cabanas do interior da Provincia: neste communicado se lêem algumas proposições inexactas, e que deverião ser por nós refutadas, se não intendessemos que isso pertence *exclusivamente* ao redactor da Revista, que sendo a falha do partido, está na obrigação restricta de explicar as razões que teve, para adoptar a politica da Liga com tanta precipitação. Nós se quiséssemos poderiamos desde já affirmar que o mestre assim obrou por se ver apertado pelas circumstancias. A chapa dos candidatos precedeo á Liga—e assim não era possivel consultar as influencias de Caxias, porque querião, e deverião no nosso modo de pensar, ter voto na materia, e então he provavel que não vigorasse a chapa organisaada; e neste caso estava a Liga transtornada; o respeitavel mestre entende que elle he o director do partido, e o que fizer está feito; e foi esta a razão, segundo propala pela boca de sua gente, de não consultar senão aos seus primos Coelhos, e outros com quem conversa todos os dias. O velho ordeiro tem muita razão de queixar-se, porque já passou o tempo de um só homem, só porque escreve huma gazeta arrogar-se o dominio de um partido inteiro, engajando-o a seu bel prazer, com sacrificio das vontades, e opiniões politicas de seus corriligionarios. A cidade de Caxias, actualmente he um dos pontos mais importantes da Provincia, ali ha intelligencias que não devem ser levadas—*more pccudum*.

Bellesas do Correio.

No artigo que tem por epigrafe

—A Imprensa—e que damos ao publico, censura o Correio o desregramento das gazetinhas que ora se imprimem nesta cidade, as quaes intitulada—pelourinho—em que o homem honrado, o cidadão prestante vai ser acoitado. Isto faz rir ao homem mais apatico, e faz indignar ao escriptor sensato que não pó le nem deve deixar de repellir a ousadia, e descaramento com que se mente no artigo de que nos occupamos. Serão os redactores do Correio, que ve não censurar perante o publico desta cidade a immoralidade dos Patascos, Matracas, Palmatorias, Cacetes, e outros de igual infamia, que elles mesmos escrevem, imprimem e mandão espalhar com a maior impudencia, e escandalo! Serão os redactores do Correio, que se atrevão a dizer que o Azorrague foi o primeiro que appareceu com *insolentes, e revoltantes aggressões contra familias, que nada tem com a politica!*

Pois já se esquecerão que o Patusco appareceu em 28 de Março, e o Azorrague em 20 de Junho! Já não se lembrão que logo no 1.º numero do Patusco insultarão, e ultrajarão a reputação de sua propria tia, de seu proprio primo, e cunhado! Já se esquecerão que nas suas gazetinhas insultarão até as cinsas de senhoras respeitaveis, que ha muitos annos deixarão de existir, sómente para terem o damnado prazer de ferir a sensibilidade de pessoas que nada tem com a politica!

O Azorrague foi máo, foi pessimo, nós o censuraremos sempre; mas cumpre dizer em abono da verdade, que elle appareceu em represalia do descomedimento, e immoralidade com que escreverão o Patusco os Srs. Jansens do Correio. Se estes senhores entenderão que o Azorrague offendeu alguma pessoa de sua familia, o que não é claro, porque não vimos que elle mencionasse o nome de pessoa alguma, ainda assim não lhes dava direito de insultarem tantas familias honestas, que nem sabião se existiu o Azorrague, que poderia ser desculpada, se fallasse desta ou daquella senhora, que envolvendo-se na politica tinha por isso mesmo renunciado os privilegios do seu sexo. Estarião neste caso as respeitaveis senhoras Maranhenses, que os Patascos tanto infamarão, no seu louco frenesi, e desespero? Que culpa tiverão ellas de serem os Srs. Jansens expellidos do publico da presidencia desde o tempo do Sr. Moura Magalhães! Que culpa tem ellas de serem

os Srs. Jansens desprezados pelo Governo Central! Que culpa tiverão ellas de serem elles abandonados pelos seus corriligionarios, que outr'ora com tanto sacrificio o sustentavão! A si, e sómente a si deve imputar o castigo de suas infamias, e perfidias; e fiquem certas que quanto mais insultarem, mais depreça serão estimadas pela opinião publica, que já os tem reduzido á roda dos miseraveis Orsy, e outros do mesmo jaez. Já ninguem os acredita nas promessas das candidaturas com que poderão aguentar-se por algum tempo, e he impossivel que venha para esta Provincia hum Presidente que lhes faça os favores, e privanças do Sr. Moura Magalhães, cuja retribuição tem sido o ser acoitado nas gazetinhas intituladas—pelourinho—pelos proprios Jansens.

Para o Sr. Sotero ver.

O piloto da armada Manoel Joaquim Ribeiro, do brigue de guerra Brasileiro, e depois passado para o Nietheroy, recebeu nesta cidade do Maranhão soldos duplicados, porque no Pará havia requerido deixa-los assim como as matarias a sua mulher; durante a sua ausencia em virtude da permissão do Presidente daquelle Provincia a dita sua mulher percebeo esses vencimentos. Em occasião de se proceder a uma inspecção nos livros do Nietheroy, deu-se com a duplicata; pelo que o Comandante da Estação Nival mandou prender o dito piloto, e participou todo o occorrido ao Excm. Ministro da Marinha. No Pará procedeo-se a conselho de investigação em Outubro de 1845, do que resultou não achar o conselho criminalidade no piloto, o que obrigou o Chefe a participar ao Governo, sendo a final por ordem deste o mesmo piloto mettido em novo conselho de investigação; o qual como o primeiro tambem declarou em Abril do corrente anno, que não havia criminalidade no facto imputado: este procedimento que foi de novo presente ao Governo, fez baixar em resposta ao respectivo Comandante da Estação, o officio do Quartel General de Marinha de 3 de Junho pelo que se lhe participou que mandasse metter o piloto Manoel Joaquim Ribeiro em conselho de guerra, extranhasse ao mesmo tempo aos Officiaes que compuserão o conselho de investigação o seu proceder; por quanto aos conselhos de investigação, continua o Quartel General de Marinha, só *cumpre decla*

rar se a parte dada contra qualquer indiciado he ou não veridica, não lhes pertencendo de forma alguma entrar na indagação da moralidade dos factos, sobre que ella versa, e ás causas que o motivarão; determinando se outro sim que se des-se a conveniente publicidade na Divisão á Resolução de 28 de Maio de 1845 sobre Consulta do Supremo Conselho Militar de Justiça do 24 do dito mez e anno, pelo qual em virtude de não ter o conselho de Guerra feito ao primeiro tenente Manoel Moreira da Silva, proseguio em seus trabalhos, por se não julgar em forma o respectivo conselho de investigação, hesitando em se julgar competente, e sem a necessaria jurisdicção pela falta de pronuncia do conselho de investigação) S. M. Houve por bem declarar que era destituida de fardamento a doutrina do Conselho de Guerra, não só porque o art. 155 § 3 do codigo do processo criminal, unica legislação que regula a materia em questão, como reconheceu o mesmo Conselho de Guerra, não fez dependente a jurisdicção, e competencia do Conselho de Guerra, do juizo affirmativo do de Investigação, como porque, admittir-se tal principio, seguir-se-hião grandes absurdos como já havião sido ponderados em Consulta que á Augusta Presença do Mesmo Senhor fez o dito Tribunal subir em 19 de Fevereiro do corrente anno, devendo pois o Conselho de Guerra proceder nos devidos e legais termos, proferindo a final sentença como lhe parecer justo.

Do que temos expendido, já se vê que o motivo que deu lugar á presente Resolução he todo applicavel ao Tenente Jacarandá, de quem com tanto afim o redactor da Revista se há declarado perpetuo defensor, chegando ao excesso de se zangar muito com nosco, quando lhe dissemos que sempre que se mette em questões judiciaes dá com a sua jurisprudencia em agua de bacalhau; a prova existe pois na Resolução de Consulta do Conselho Supremo Militar de Justiça que acima deixamos referida. Ora veja o redactor da Revista como cahio vergonhosamente na questão do seu heroe; cremos agora que o contemporaneo não quererá discutir com os Srs. Mariani, e Cerqueira Pinto, ou ainda mesmo com o Sr. Tavares como pediu elle em huma das suas Revistas ultimas. Não era má esportosa; o contemporaneo sabe muito bem que aquelles Senhores não são redactores, e muito menos a-

ceitarião a lava para discutirem com o respeitavel mestre, que he grande no seu *sublime*, e em *poesias dramaticas*; mas inteiramente nullo, e desfrutavel no que diz respeito á jurisprudencia pratica, e mormente a do foro militar, embora tenha o contemporaneo suas fumaças de valentão, em quanto a cousa não cheira a chamusco. Estamos certos que o contemporaneo não se teria mettido nestas cousas, se não fosse uma das condições da—Liga—inventar a existencia da camarilha bahiana, defender a impunidade dos crimes, indeosando os seus auctores, fallar mal da policia, e fazer côro com os Correiros, e manejar toda e qual, quer intriguinha que possa servir lá para os seus fins electoraes.

Preso por ter cão, e preso por não ter cão.

O Sr. Francisco Sotero dos Reis na sua Revista do anno passado censurou até *toda a organização da policia* por ter deixado soltar foguetes na festa dos Remedios. Este anno tornou a censurar a policia (não sabemos porque fallou só da do Sr. Claro) por ter obstado os foguetes na festa dos Remedios. Que policia haverá que possa agradar ao redactor da Revista? Só a dos Prefeitos; e isto mesmo em quanto elles influissem para eleições, segundo as ordens e planos da Revista; pois o publico estará bem informado, que a Revista chegou a intitular coisa o Sr. Commendador Carneiro Homem de Souto Maior, somente porque não quiz empregar a força para ajudar o primo Luiz nas eleições da Sé em 1840. Achamos muita graça e até invenção poetica na expressão *aguada*, com que o mestre appellida a proxima passada festa dos Remedios; e na verdade sentiriamos muito que o Sr. Francisco Sotero dos Reis vestisse a sua *cacha á polka que com tanta anticipação* estava preparada com a desconsolação que teria de lamentar, se o Sr. Claro não tivesse consentido que se soltassem foguetes na praia que *beja* o arraial dos Remedios. Ora, se houve foguetes na festa como confessa a Revista, e nós fomos testemunhas já se vê que a festa não ficou *aguada*, e nem desconsolados os Srs. Sotero, e outros, que se haviam preparado com anticipação e fato gamenho; e o artigo da Revista tende a elogiar o Sr. Claro que soube consiliar a pompa das festividades religiosas com o interesse da

pobresa, que mora em casas de palha no districto dos Remedios, executando a postura do melhor modo possível. O que teve pois em mente a Revista chamando a festa *aguada*? Queria censurar os festeiros? Não tem razão. Quiz fallar mal da policia, e desta sorte fazer côro com os seus novos e predeleitos alliados: está no seu direito. Continue, mas tenha cautela em não se metter a dar interpretações de posturas, e tabellas de licenças, porque em pequenas aguas tambem se pode afogar o mau nadador; tenha pois o respeitavel mestre tento em si, pois não vá dar consigo em agua de bacalhau.

*Adeos até pro anno
Se nós vivo fo.*

Para se saber.

Hoje pela volta das 8 ás 9 horas da manhã, foi preso, sem haver committido crime algum o nosso honrado patricio e amigo, o Sr. Francisco de Salles Nunes Cascaes, á ordem do Chefe de policia de quem he inimigo

(Do *Brado Maranhense* de 8 do corrente.)

O Dr. Dom Francisco Balthazar da Silveira, Juiz de Direito da Comarca do Maranhão &c.

Faço saber a Francisco de Salles Nunes Cascaes, que se acha preso como indiciado nos crimes de falsidade e estellionato, em o processo crime por denuncia do Promotor Publico da Comarca, e ordens do Governo; acerca de huns documentos do extincto Arsenal de Marinha, os queres existem na Thezouraria: E para que lhe conste mandei passar o presente o qual lhe será intimado, passando-se certidão de assim o haverem feito. Assim o cumprado. Maranhão 8 de Outubro de 1846.—Eu Mathias José Pereira Escrivão o escrevi.—D. Francisco Balthazar da Silveira.

Serviço da G. Campes-tre.

No dia 24 de Setembro pelas quatro horas da tarde, evadio-se das cadeas desta cidade, o escravo Silvestre condemnado á pena ultima, que deve ser executada em Alcantara. A policia deu todas as providencias para a captura do sentenciado, fazendo cercar grande parte da praia grande, onde se suppunha haver-se elle acoitado; e no dia se-

guinte quando se tratava de desarrumar-se as succas de algumas prensas, foi o sentenciado capturado ás 7 horas do dia pelo commandante das G. Campestres, e dois soldados do corpo de policia, que desde a tarde do dia antecedente, andavão com elle em procura do escravo Silvestre. E foi esta esquadra de G. Campestres que os Jansens tanto se empenharão na assemblea provincial para ser extincta, e que certamente não existiria se S. Ex. não tivesse deixado de sancionar a lei de fixação de força!

No dia 25 de Setembro foi executado na Villa do Icutú o preto Maximo, escravo da fazenda Jacarany, que tinha assassinado o respectivo feitor.

OS TRES AMIGOS.

Apologo de Herder.

Um homem tinha tres amigos; dois erão-lhe em extremo affeições; o terceiro era-lhe indifferente, se bem que era este seu amigo sincero. Um dia foi chamado á presença da justiça, accusado, posto que innocente, d'um grande delicto—Qual d'entre vós, disse elle, quer acompanhar-me e servir de testemunha em meu favor, já que uma grande accusação me opprime, e contra mim está o rei colerico?

O primeiro dos seus amigos desculpou-se logo, por que obrigado á outros negocios, não podia acompanhalo. O segundo foi seguindo-o até ás portas do tribunal; ali parou, e voltou para traz, temendo a colera do juiz. O terceiro com o qual menos havia contado, entrou, orou a favor d'elle, e testemunhou sua innocencia com tanta persuasão que o o juiz absolveu, e recompensou.

O homem n'este mundo tem tres amigos; de que modo se comportão elles á hora da morte, quando Deos o chama ante o seu tribunal? O *dinheiro*, o seu mais querido, o desampara logo, e não vai com elle. Seus *parentes, e amigos*, acompanhão-no até ás beiras do tumulo, e regressão a seus lares. O terceiro, que menos cuidado lhe tem dado em sua vida, são as *ações boas*, ellas só o acompanhão até aos pés do Throno divino; precedem-no, depõem á seu favor, obtem graça, e misericordia.

(*Extr.*)

O UAUITARIO.

Subscreve-se a 2\$ por trimestre, e vende-se a 200 cada folha nesta Typ.

A UNIAO FAZ A FORCA.

Esta folha não tem dia certo para sua publicação.

N.º 29

Terça-feira 3 de Novembro.

1846.

MARANHÃO.

Decisão da Junta de Justiça sobre o processo do Tenente Jacarandá.

Reverta o feito ao Conselho de Guerra para que procedendo nos devidos e legais termos, profira a final sentença como lhe parecer justo, visto que o art. 155 § 3 do Cod. do Proc. Crim. não fez dependente a jurisdicção, e competencia do Conselho de Guerra do juizo affirmativo do de investigação, como foi declarado em Res. de Cons. do Conselho Supremo Militar de Justiça de 28 de Maio de 1845. E lembraõ ao Auditor a obrigação de numerar as folhas do processo, e cosel-o na forma do estylo. Maranhão 9 de Outubro de 1846.—*Moniz—Vellozo—Cabral Teive—Figueiredo—F. A. Falcão—Pinto de Magalhães—Araujo Franco.*

—O Inspector de Fazenda da Thezouraria da Provincia tendo em resultado do balanço, e verificação do saldo dos cofres da Recebedoria de Rendas Internas, a que procedendo dia 7 do corrente em virtude de ordem da Presidencia, encontrado o alcance da quantia de Rs. 1958124; extranha o respectivo Sr. Administrador, que serve de Thezoureiro João Joaquim Belfort Sabino, huma falta tão reprehensivel, que assás depõe contra o zelo, e nunca demasiado escrupulo, que os Thezoureiros publicos são rigosamente obrigados na arrecadação, e distribuição dos dinheiros a seu cargo; recomendando-lhe em consequencia que seja d'ora em diante mais exatelloso, e vigilante na conservação, e segurança d'esse deposito que lhe foi confiado, na intelligencia de que unicamente os seus quasi vinte sete annos de serviços, e insignificancia do alcance, e a promptidão com que indemnizou os cofres e relevarão por esta vez do procedimento que as leis estabelecem a

respeito dos Thezoureiros que tem alcances: cumprindo-lhe outro sim averiguar minuciosamente se alguma parte teve nesse desvio ou falta o seu respectivo fiel, e despedil-o do serviço no caso affirmativo. O que tudo communicará sob sua mais restricta responsabilidade. Thezouraria da Provincia do Maranhão em 12 de Fevereiro de 1846.—*Françisco Emygdio Soares da Camara.*

Communicados.

A Revista no seu n. 360 censurando as dimissões que da côrte vierão para alguns empregados da Alfandega desta cidade, diz em uma nota, que ninguém se deve julgar seguro em quanto houver por arranjar algum filho de Caetano Madeira, querendo assim excitar as desconfianças dos empregados publicos contra mim e meu irmão. Pelo que sou obrigado a declarar ao Sr. Sotero que nada tem a recear dos filhos de Caetano Madeira, porque todos se achão empregados, sem que carecessem tirar o pão a quota de direito pertencia, como perfidamente insinuia. Meu irmão Ivo José da Cunha obteve por concurso o lugar de 3.º escripturario; eu exercia o emprego de 1.º Amanuense de Policia, onde vencia 600\$ rs. de ordenado, afóra os emolumentos, desde que nesta provincia se poz em execução a Lei de 3 de Dezembro, merecendo de todos os Chefes de policia que aqui tem servido a mais illimitada confiança, e fui ultimamente nomeado Ajudante dos confrentes da Alfandega, emprego inferior em consideração e ordenado ao que deixei, e que só accitei pelo meu máo estado de saude me não permittir o assiduo trabalho de escripturação, que tinha na secretaria de policia, não se me podendo imputar a dimissão do empregado que substituí, e sim a causas que me são absolutamente extranhas.

Meu mano Porfirio J. da Cunha ob-

teve o posto de capitão do corpo de policia sem a ninguém prejudicar, conta 14 annos de serviço, e tem percorrido toda a escalla desde soldado até a patente em que se acha, de vendo a sua elevação unicamente ao seu comportamento sem mancha, pelo que tem sempre merecido a confiança de seus chefes, e acareado a estima de seus camaradas, tendo ainda em seu favor os serviços prestados na campanha onde foi gravemente ferido, quando o Sr. Sotero com toda a tranquillidade destruetava nesta cidade os ordenados de professor de latim, e director do Lyceo, occupando-se em escrever na nula a sua Revista em vez de ensinar os seus discipulos, tendo apenas o incommodo de (por ser muito corajoso) mudar-se de S. João para as proximidades da praia grande. Desvaneça por tanto o Sr. Sotero os seus receios, e se ainda pretende mais algum emprego para si, ou para algum filho ou parente seu, não tenha medo de que se lhe opponha nenhum dos filhos de Caetano Madeira.

Com a impressão desta muito obrigará ao

Seo Assignante.

Manoel José do Amaral e Cunha.

Em 20 de Fevereiro do presente anno voltei á Imprensa pela ultima vez (Publicador Maranhense n. 357) para declarar como sempre o tenho feito ao Sr. Major de Engenheiros J. J. Rodrigues Lopes, que só em Juizo lhe responderia á infamia calumnia de—bigamia—com que a seu salvo tem pretendido nodorme; e porque a pesar das minhas provocações este corajoso militar intendesse que melhor era continuar a delapidar a Fazenda Publica como encarregado das obras da Nação, no que tem proveito real, do que empenhar-se em desagravar a moral publica, que muito respeita na sua incontestavel rigidez de principios, formando-me por tanto uma accusação em for-

ma: tive para mim vista a consummá-da prudencia do Sr. Lopes, deixalo correr a seu praser sem lhe pôr obstaculo algum nas suas publicações, para em tempo opportuno lhe tomar devidas contas. Mas hoje que sou chamado pelos Srs. Jansens do Correio Maranhense no seu n. 68 de 20 do corrente Outubro para a mesma questão: não devo ficar em silencio, e tenho restricta obrigação de responder á estes illustres senhores, que a final para me castigarem tomarão a mesma tarifa do Sr. Lopes, dispendio de si essas torpeses para as lançarem sem pejo sem pudor sobre mim, como se por ventura eu me pudesse esquecer do que são os Srs. Coronel Izidoro Jansen Pereira, Dr. Manoel Jansen Pereira, Dr. Manoel Jansen Ferreira, do que escrevem, e do que fazem espalhar.

Clamão estes senhores contra o Exm. Sr. Angelo Muniz, e Dr. Cerqueira Pinto, por me não mandarem prender incontinentemente, visto que a imprensa maranhense tem apresentado documentos que provão o meu crime de bigamia. E foi na verdade o Sr. Dr. Manoel Jansen Pereira que se julgou habilitado, e pessoa competente por me lançar em rosto no Correio da sua familia um crime que só a elle pertence! He pois o Sr. Dr. Manoel Jansen Pereira que vem em presença dos factos ostentar perante esta Cidade, perante todo o Imperio do Brasil a sua preconizada moralidade, e os actos da sua vida parlamentar, arrancando com a saefreguidão inaudita das mãos do Sr. Lopes um legado que exclusivamente lhe pertence! Todos nós infelizmente sabemos, que á Camara dos Deputados da Nação Brasileira fui presente um processo crime, intentado contra o Deputado pela Provincia do Maranhão o Sr. Dr. Manoel Jansen Pereira por occasião de estar justo e contractado para se casar na Corte do Rio de Janeiro, tendo nesta Cidade ainda a viva sua mulher, e todos sabemos que para fugir á execução publica, ás vistas do Augusto Monarcha, e á virulencia da imprensa (Sentinella da Monarchia de 1843) altamente pronunciada contra hum facto tão escandaloso, praticado pelo digno representante o Sr. Dr. Manoel Jansen Pereira, este senhor se vio obrigado a abandonar rapidamente a Corte, e recolher-se ao seio de seus parentes, a esta mesma Provincia, a qual levatada então como um só homem, estigmatizou esse indigno procedi-

mento, e ainda lamentará até os vindouros essa desgraçada e infeliz escolha de um individuo, que por unico serviço na Tribuna Brasileira foi o de manchar a honrosa missão de que era encarregado por acções torpes, e indignas do homem honesto. O Sr. Dr. Manoel Jansen Pereira teve até por este facto de se ver honrosamente lithografado, para se collocar á frente desse processo de bigamia, aqui tão repetido pela imprensa dos seus amigos, entre os quaes (Echo da Oposição n. 20 de Setembro de 1843) tinha a principal parte o Sr. Lopes; são pois os senhores Coronel Izidoro Jansen Pereira, e Dr. Manoel Jansen Ferreira, que não sentem fugir-lhe as forças, e empalidecer, tropeçando a cada passo nos habitos religiosos, que em troco de hum casamento lhes forão deixados, para em presença de semelhante escandaloso sacrilegio commettido á face da Igreja, e dos homens, levantarem a voz contra erros, e desvarios emprestados a outros, que elles verdadeiramente sabem que não existem.

Se os Srs. Jansens clamão hoje contra as autoridades da Provincia por não cumprirem seus deveres, a elles que estavam no poder quando o Sr. Lopes publicou (Revista n. 291) em 21 de Junho do anno passado esses documentos, que assás provão o meu casamento em Coimbra, cabia proceder ex officio á minha prisão, pois o crime he daquelle em que tem acção a justiça, e não deixar o Sr. Dr. Manoel Jansen Ferreira então Juiz Municipal da 1.ª vara, que o ligamo Antonio Joaquim Tavares, Procurador Fiscal da Thesouraria de Fazenda do Maranhão, apresentasse no meio de tão graves accusações um character impassivel, como se taes accusações não tivessem que entender com elle. Se por ventura o Sr. Dr. Manoel Jansen Ferreira não tinha a necessaria presença de espirito para prosseguir ex officio, sobrava-lhe perfidia para mandar o Promotor Publico então pessoa toda dos Srs. Jansens d'innortal Sr. Joaquim Maria Serra, Juiz Municipal Supplente por vezes em exercicio, o qual daria conta da commissão tão excellentemente como fez na resolução do Sr. Lopes condemnado pelo crime de injurias a quatro meses de prisão. O Sr. Joaquim Maria Serra de certo havia de corresponder a todas as esperanças, até com o proprio sacrificio de abandonar por alguns dias os Coifres da Alfandega,

para se occupar exclusivamente de mim, e em vinte e quatro horas ter-me-hia aferrrolhado em huma prisão a contento dos meus calumniadores.

Nesse tempo os Srs. Jansens não estavam encarregados da missão de serem órgãos da Imprensa, para exclamar a bem da sociedade; nesse tempo os proprios Srs. Jansens não davão passo algum em desaggravo da Lei, o Juiz em presença de tantas accusações contra um delinquentete se conservava indolente, e assim mal usava da authority que a Lei lhe confiou para repressão e punição dos criminosos; nesse tempo os Srs. Jansens sustentavão por toda a parte em publico, e em particular a futilidade desses papeis importantes, que me podem perder, e contavão uma por uma as perversidades do meu caluniador, e a seu respeito se referião ás mais minuciosas circumstancias occorridas até em sua familia; nesse tempo as salas, e gabinetes de suas casas estavam abertos a toda a hora para o molador que com tanta insolencia suscita cruéis perseguições contra os depositarios desses papeis importantes; nesse tempo emfim o mesmo Correio Maranhense estava á sua disposição; e até houve quem exprobando-me esse character impassivel que hoje se me nota me offereceu um executor, para desfiantar-me do Sr. Lopes por vias de facto, como se eu por acaso me pudesse resolver a tomar a—acha de lenha—para a qual ainda não estou habilitado, e confego que jamais o estarei, porque em minha familia se descohecem as execuções de morte.

O Sr. Lopes que tanto se tem afadigado nas suas publicações, pode hoje incumbir aos Srs. Jansens a minha accusação crime, e será por tanto ella o *penhor* da nova alliança entre o escriptor do Raio e os do Guajajara, pois tanto desejo que eu me justifique. Apresentem-se ou por *si*, ou por seus Procuradores que eu jamais recuarei em Juizo, e terei ainda a mesma coragem para dizer nos Srs. Jansens, como fiz face a face ao Sr. Lopes em audiencia publica de 26 de Junho do anno passado, que eu homem accusado de crimes horrosos que até arripião as carnes e os cabellos, não sou INCESS-TUOZO nem LADRÃO, aos proprios Srs. Jansens do Correio, que eu empregado nesta Provincia a quem as tolhas publicas accusão de hum grande crime, não sou prevaricador, não sou introductor de se-

dulas falsas, não sou roubador de Africanos, em fim não sou assassino. Maranhão 28 de Outubro de 1846.

Antonio Joaquim Tavares.

O UNITARIO.

O Sr. Franco de Sá.

No dia 25 do corrente entrou neste Porto vindo dos do Sul, o Vapor S. Sebastião com 24 dias de viagem, trazendo a seu bordo o Exm. Sr. Dr. Joaquim Franco de Sá, Presidente nomeado para esta Provincia por Carta Imperial de 21 de Setembro.

O Exm. Sr. Angelo Carlos Moniz foi logo recebido á bordo, com todas as solemnidades do estylo, acompanhando por um numero de camarão de paye, que saudava alegre o novo Presidente, cujas boas qualidades e virtudes lhe são mais que conhecidas. Vierão tambem no mesmo Vapor além de outras pessoas, o Sr. Deputado Paço, e o Sr. Dr. Carlos Fernando Ribeiro nomeado Secretario do Governo.

No dia 27 tomou o Sr. Presidente posse da Administração, ainda com todas as formalidades do costume. A Guarda Nacional, a Tropa de Linha, e de Policia que formarão o cortejo, realisarão em asseio e disciplina. Consta-nos que tanto o Sr. Presidente como seu illustre Antecessor ficaão satisfeitos, e fizerão grandes elogios aos Chefes dos diversos Corpos que disfilavão pela frente do Palacio.

Pela circular do Sr. Franco de Sá dirigida ás Auctoridades e Repartições Publicas, vê-se quaes são as boas intenções de S. Ex. e qual o programma que pretende seguir em sua administração. «Pel observancia da constituição, e das leis, perfeita igualdade de protecção á segurança individual, e de propriedade; prudencia e firmeza na direcção dos negocios, e maior solicitude pelo melhoramento moral, e material d'esta bella Provincia: taes são os principios, e os meios porque a actual Administração sobre a base essencial da ordem, e tranquillidade publica pretende desempenhar a sua marcha no desempenho de tão grave tarefa.»

Não era precisa a promessa official que fez S. Ex. para que toda a Provincia espere um optimo governo, porque ella conhece perfectamente o Sr. Dr. Joaquim Franco de Sá,

um Maranhense tão distincto por sua illustração, honradez, e bons serviços.

Parece que o Sr. Franco de Sá não encontrará por ora em sua administração a opposição estapida, e feroz que fizerão no seu honrado Antecessor os Srs. Jansens do Correio, os quaes com pretensões absurdas no dominio absoluto da Provincia, onde são aqurosamente conhecidos, não pederão soffrer que o Sr. Angelo Carlos Moniz não quizesse aceitar a sua erápulosa direcção, e governasse a Provincia nos verdadeiros interesses d'ella, e não seguindo as conveniencias privadas e pecuniarias d'aquelles Srs. Consta que cansados da luta miseravel e nojenta em que se metterão, e amedrontados da aljeção em que mergulharão a nossa bella Provincia, vão todos ou quasi todos occultar no centro do Itapuecurú seus crimes, visto que não esperão o menor apoio do Sr. Franco de Sá á tantos desatinos, e loucuras.

Se assim é, damos parabens não só ao Sr. Presidente como á Provincia, que presenciou indignada tantas scenas de immoralidade de que não se utilizarão seus auctores, e que só servirão para desacreditar a Provincia não só no nosso Paiz, como nas Nações Estrangeiras.

Não finalisaremos sem agradecer ao Exm. Sr. Angelo Carlos Moniz a energia com que combateu a *hydra da corrupção* que tanto se extorçou por acabar de devorar o Maranhão. A Sua Ex. se deve não continuar a Provincia a supportar a estúpida dictadura de homens tão desmoralizados, que só inspirão a quem para elles olha duas sensações bem desagradaveis; NOJO, E HORROR.

As dimissões d'Alfandega.

As noticias vindas pelo Vapor Pernambuco desgostarão em extremo o Redactor da Revista, e edo que furioso arremette contra o Governo Central, e os Deputados Geraes desta Provincia pela troca dos empregos de Escrivão d'Alfandega, e Administrador da Recebedoria de Rendas Internas, entre os Srs. Licinio Jansen Muller e João Joaquim Berford Sabino, e pelas dimissões dos Srs. Rodrigues, Farin, e Oliveira dos empregos que exercião na Alfandega desta cidade.

O despreso seria a melhor resposta a um escriptor que censura actos que a rasão approva, e que a boa

administração, arrecadação, e fiscalização das rendas publicas reclamavão. Mas para que o collega nos não veja logo disendo que com o nosso silencio approvamos as suas opiniões, ou que nos fallecem razões para defender esses actos do Governo, e principalmente para que o publico conheça a *sinceridade e lealdade* com que escreve a Revista, tomamos o trabalho de apreciar, e combater o artigo a que nos referimos.

Ninguém ha que ignore a que grão de exaltamento tibão chegado as desintelligencias e desarmonia havidas entre o Escrivão d'Alfandega Licinio, e o Inspector Cunha, e entre o Administrador Berford Sabino, e o Escriuario Sanchez, desintelligencias reconhecidamente prejudiciaes á arrecadação, e fiscalização das rendas, contrarias á boa direcção dos trabalhos das respectivas Repartições, e ao respeito e subordinação dos empregados para com seus superiores.

Ahi correrão impressas nos diffrentes jornaes desta cidade correspondencias officiaes, e particulares onde não sabemos o que mais se extranhasse, se a gravidade das indisposições, se o descomedimento da linguagem em que erão escriptas. Tudo enegou ao conhecimento do Governo Central, que tomando na consideração que merecia assumpto tão grave, resolveo pôr termo a tão desagradaveis quam prejudiciaes occorrencias, e o fez removendo os Srs. Licinio e Sabino de uma para outra repartição, não como diz a Revista em consideração aos valiosos protectores dos Srs. Licinio e Cunha, mas como convinha ao interesse publico.

Os empregados removidos nada perderão de seus vencimentos, porque se o Sr. Sabino percebia mais que o Escrivão da Alfandega, pagava tambem a um fiel cujo vencimento deduzido do total que recebia, fica o restante igual se não maior ao do Escrivão; em cathogoria os julgamos iguaes attenta a importancia das repartições, e quanto ao trabalho que accresce ao Sr. Sabino, fica este compensado com a diminuição da responsabilidade dos dinheiros publicos, que como Thesoureiro da repartição tinha a seu cargo. Appellamos para a boa fé da Revista, e a desafiamos a que recorrendo á fertilidade dos recursos do que é dotada presente um meio pelo qual o Governo attendesse de uma maneira mais conveniente ao interesse publico, sem maior gravamo dos empregados.

Concordamos em que o Governo deve ser muito circumspecto quando houver de tomar medidas que affectem aos empregados, attendendo muito aos annos de serviço que contão, ás suas habilitações, e honradez, e é essa mais uma razão porque approvamos e defendemos o acta do Governo, que longe de ser arbitrario, como diz a Revista, foi sumamente benigno para com o Sr. Sabino, relevando-lhe a falta em que foi encontrado, quando se balanceou o cofre que lhe estava confiado, pelo que rigorosamente deveria ser dimittido e responsabilizado.

Reconhecemos os serviços que prestarão no paiz o Dezembargador Sabino, e seus filhos já fallecidos, e lamentamos a perda de tão dignos Cidadãos; mas os serviços destes serão galardoados com patentes superiores na armada, e condecorações, e os d'aquelle serão remunerados pelo Governo, concedendo á sua Viuva a pensão de 1:000\$ rs., a qual acaba de ser approvada pelo Corpo Legislativo, merecendo os Representantes desta Provincia todo o reconhecimento pela solicitude que empregarão para o bom exito deste negocio.

Se a Revista foi injusta censurando as remoções, não foi mais feliz acerca das dimissões que *conscientiosamente* attribue aos Deputados. Ignora a Revista, ignora alguém o que se diz d'Alfandega desta cidade? Ignora que na Corte existem informações da comissão especial que veio inspecionar as repartições fiscaes, dos Inspectores da Alfandega, e Thesouraria, e do Governo Provincial? Ignora que o Sr. Raimundo José Rodrigues nada tendo herdado, não tendo recebido dotes e nem heranças, e nem outro meio algum de vida mais que o seu emprego, não podia com o pequeno ordenado de 600\$ reis que percebia, satisfazer as necessidades de sua familia, e accumular capitães para ser como é possuidor de 4 propriedades de casas? Não sabe que o Sr. Faria foi gravemente comprometido no extravio dos manifestos da Alfandega, na falcatrúa dos couros, pelo que foi preso, e ainda pende contra elle um processo crime? Se nada disto ignora, para que ha de ter a má fé de attribuir a mesquinhas pretensões dos Deputados essas dimissões, e não supõe antes que o Governo quando as ordenou teve em vista essas informações? Mas que ha a extranhar em que a Revista assim proceda? Não está ella no habito inveterado de defender os empregados *ineptos e malversos-*

res quando são seus correligionarios, e difamar os que são de opiniões diversas! O que vale para a Revista a justiça e honestidade? Nada; e ahí temos a prova no mesmo artigo a que respondemos, quando diz que se as mudanças e dimissões recahissem nos Inspectores da Thesouraria e da Alfandega, comprehenderia elle a necessidade da medida. Que factos póde a Revista com verdade e boa fé allegar contra esses dous empregados? Não terão elles muitos annos de serviços, e numerosa familia! Comprehendia sim, porque esses empregados não pertencem ao seu lado, são probos, honestos, e intelligentes, e a Revista faz guerra á honestidade, á probidade e á intelligencia.

Diz ainda a Revista que aos nossos Deputados se devem essas *grandes* mudanças, porque esses sem attenderem aos interesses da Provincia occupão-se em solicitar dos Ministros logares para si, para seus amigos, parentes, e devotos, em bura para se satisfazerem seja preciso arrancar o pão aos empregados a quem de direito pertencia. Cumpre em verdade estar com o espirito traviado pelas paixões politicas para escrever preposições desta ordem, para fular a verdade dos factos a tal ponto!

Os actuaes Representantes da Provincia certo que não podem merecer as sympathias e elogios da Revista, porque não pertencem ao seu partido, mas ella não lhe poderá em boa fé negar illustração, virtudes, e decidido amor á Provincia que os elegêo. Elles tem perfeitamente comprehendido a alta missão de que serão incumbidos, e sollicitos tem promovido os interesses da Provincia, e correspondido á confiança que nelles depositarão os seus committentes. A seus esforços na sessão passa-la devemos ter sido a Provincia dotada com 21 contos para a continuação do Caes da Sagração; zelosos pelo Culto publico conseguirão na mesma Sessão fazer passar na Camara dos Deputados um artigo na lei do orçamento, que considerava geraes os empregados desse sagrado ministerio, embóra cahisse no Senado, assim como a Resolução que augmentava a representação da Provincia, tão desigualmente partilhada em relação ás demais do Imperio, e neste anno correrão poderosamente para que as despesas com o Cabido fosse feita pelos cofres geraes, e para que se desse á Provincia 21:000\$ rs. mais de da prestação que outrora percebia para as despesas com os de-

mais empregados do Culto, salvando dest'arte o Clero da Provincia do abatimento e miseria em que hia cahindo por não receberem seus ordenados: os seus votos serão sempre dados tendo em vista a utilidade publica, e nas reclamações que dirigirão ao Governo relativas a providencias para esta Provincia, sempre procedirão de uma maneira digna de suas posições. De nenhum delles se póde com razão dizer, que se valerão do lugar que occupão para seu interesse particular. Ao Sr. Moura Magalhães quando foi remetida a Carta Imperial de Presidente desta Provincia, teve tambem do Governo a promessa solemne de que seria nomeado Dezembargador, para o que além de lhe sobrarem as habilitações, tinha pleno direito pelos serviços prestados em qualidade de lente da Accademia de Olinda, de Juiz de Direito de diferentes Comarcas, de Presidente da Parahiba, e como Deputado Geral de sua Provincia; o Governo pois despachando-o satisfiz um compromisso que havia contrahido, e praticou um acto de justiça. O Sr. José Thomaz já era Juiz de Direito quando foi eleito, e sua remoção teve lugar depois de encerradas as Camaras, sem que para ella se realisar fosse preciso descer a mesquinhas solicitações; muitos as tem conseguido sem serem Deputados, e nem mesmo irem á Corte. Os Srs. Sá e Paço occupão as mesmas posições sociaes que tinham quando foram eleitos.

Outro tanto não poderá a Revista dizer dos que serão eleitos pelo seu partido, quando pela unica e ultima vez pode enviar representantes á Assembleia Geral; serão esses os que não comprehenderão a alta missão que lhes tinha sido confiada, serão esses os que não attenderão aos interesses da Provincia, e só curarão de intrigar os seus adversarios, e de com importunas solicitações arrancar o pão a empregados probos e intelligentes para dal-o aos seus parentes, amigos, e devotos; foi o Sr. Encarnação e Silva, que sem habilitações, algumas depois de arrastrar-se nas ante-salas dos Ministros para alcançar um Bispado, ou pelo menos a dignidade de Monsenhor, pode apenas obter uma Commenda; foi em fim o Sr. Belleza que respeitamos os mortos que não tem culpa das loucuras da Revista; e assim abstenha-se ella de fazer censuras injustas, se não quer que revelemos o comportamento dos seus Representantes.

Publicação a pedido para S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça &c.

Illm. e Exm. Sr.

Pass. Palácio do Governo do Maranhão 9 de Março de 1843. Figueira de Mello.

—Joze Antonio da Silva Guimarães Major da 2.ª Legião da G. N., precisa por certidão a informação dada pelo Sr. Commandante Superior a V. Exc. acerca da petição do supplicante que acompanhou a certidão mandada entregar por V. Exc. ao supplicante em despacho de 8 do corrente; por isso requer a V. Exc. se digne mandar-lha passar. P. a V. Exc. assim o haja por bem. E R. M.º

Joze Antonio da Silva Guimarães.

CERTIDÃO.

—Certifico que a informação pedida pelo supplicante é do teor seguinte:—Numero noventa e quatro.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.—No respeitavel despacho, exarado na petição do Major da segunda Legião de Guardas Nacionaes, Joze Antonio da Silva Guimarães, ordena-me Vossa Excellencia que eu mande passar a certidão requerida pelo dito Major e informe porque motivo se não tem reunido o Conselho de Disciplina, nome-lo para o julgar.—Pelo que toca á primeira parte d'aquelle despacho, permitta-me Vossa Excellencia que o supplicante procurou o frivolo pretexto da certidão de uma supposta ordem, para ter occasião de offerecer a Vossa Excellencia mais provas da sua insubordinação, e mostrar aos seus amigos que Vossa Excellencia lhe tolera insultar-me nos requerimentos que lhe faz, e que, segundo a marcha regular do serviço, tem de vir ao meu conhecimento para os informar, buscando assim um meio de me dirigir insultos impunemente, e é provavel que continue com grande quebra da disciplina, pelo terrivel exemplo de insubordinação, que este official dá aos mais Guardas, se Vossa Excellencia o não cohibir por seus despachos, reprehendendo-o, e ordenando-lhe que requiera em termos decentes.—No documento numero um apresentado pelo supplicante está a certidão da ordem de prisão, bem explicita, e á vista della, e do contexto do requerimento, documento numero dous, em que se pede certidão de uma outra supposta ordem de prisão, isto é de uma ordem imaginada pelo mesmo supplicante, mas que não existe, e de que por isso se não pode dar certidão, fica evidente, que o insubordinado Major procurou acintemente esse pretexto para ter occasião de requerer a Vossa Excellencia, e dirigir-me ataques.—Asfirma o supplicante que a certidão dessa outra ordem de prisão, que elle suppõe, lhe é necessaria para sua defesa no Conselho de Disciplina, quando o mesmo supplicante bem sabe que a prisão fóra ordenada por motivo muito diverso do que fez objecto desse Conselho, como já tive occasião de ponderar a Vossa Excellencia.—Finalmente a ordem

de prisão foi só uma, e a que mandei dar ao supplicante, e consta do documento por elle junto sob n.º um; se pois o supplicante quer outra certidão dessa mesma ordem, em a requerendo em termos, promptamente lhe será dada.—Pelo que respeita a reunião do Conselho de Disciplina, informo a Vossa Excellencia com a informação, que exige do Tenente Coronel Presidente do mesmo Conselho Antonio Joze da Cunha, reenviando a Vossa Excellencia a petição do supplicante com os respectivos documentos.—Deus Guarde a Vossa Excellencia.—Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional do Maranhão cinco de Março de mil oitocentos quarenta e tres.—Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Doutor Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, Presidente da Provincia.—Isidoro Jansen Pereira, Commandante Superior.—Numero quarenta e nove.—Illustrissimo Senhor.—Em cumprimento ao officio de Vossa Senhoria com data de hoje sob numero , que me ordena informe o motivo porque se não tem reunido o Conselho de Disciplina do Major da segunda Legião, Joze Antonio da Silva Guimarães, tenho a honra informar a Vossa Senhoria, que a demora que houve foi pelo motivo de Promotor achar-se impedido. O Conselho hontem que teve a primeira sessão, como verá Vossa Senhoria, que lhe deu Sentença, que lhe deu Tenente Secretario de Vossa Senhoria, e Vossa Senhoria, primeiro Batalhão da segunda Legião de Guardas Nacionaes do Maranhão cinco de Março de mil oitocentos quarenta e tres.—Illustrissimo Senhor Coronel Isidoro Jansen Pereira, Commandante Superior da Guarda Nacional.—Antonio Joze da Cunha.—Tenente Coronel, Presidente do Conselho.

Secretaria do Governo do Maranhão em 13 de Março de 1843.

Dr. Casimiro Joze de M. Sarmento, Secretario do Governo.

Pg. quatro mil e oitocentos reis de emolumentos, que ficam lançados a fl. 60 do Livro respectivo. Secretaria do Governo do Maranhão 13 de Março de 1843. Perdígão. Raiol.

Instrumento dado e passado em publica forma do Officio de mim Tabellião com o theor do que abaixo se declara.

OFFICIO.

—Numero quarenta e sete.—Ordeno a Vossa Senhoria recolha a prisão o Major de Legião Joze Antonio da Silva Guimarães, e o authorizo a requisitar para o fazer, toda e qualquer força que julgar necessaria até a de Policia, com tanto que o dito Major fique recolhido a prisão dentro de tres dias, sob pena de sua responsabilidade. O que lhe comunico para sua intelligencia, e execução. Deus Guarde a Vossa Senhoria. Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional do Maranhão vinte seis de Janeiro de mil oitocentos quarenta e tres. Isidoro Jansen Pereira, Commandante Superior.—Senhor Capitão Joaquim Antonio de Lemos Paricá, Ajudante d'Or-

dens interino.—Está conforme, e ao original me reporto, o qual com este instrumento entreguei a quem m'o apresentou; não devendo fazer duvida alguns grossos, ou lapsos de penna; e reconheço a assignatura do mesmo officio ser do proprio Commandante Superior Isidoro Jansen Pereira. Maranhão vinte dois de Fevereiro de 1843.—E eu Leocadio Alexandrino Bello, Tabellião o sobscreevy e assignei em publico e razo.

Em Testemunho de verdade, C. e C. por mim Tabellião Leocadio Alexandrino Bello. Comigo Escrivão, João Baptista Ferreira Gomes.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

—Apparecendo um impresso em que o Sr. Bottentuit noticia as suas preparações d'agoas gazozas, como cousa nova, e que para conseguir o fazel-as, tinha tomado o trabalho de ir a França, consultar os Sabios, fiquei sobre-maneira admirado, porque eu o julgava boticario antes de fazer semelhante viagem á sua Patria, onde sinceramente diz que foi receber essas doutrinas, que lhe faltava para ser boticario completo. Ora, Sr. Redactor, he bem para espantar, ou a simplicidade do Sr. Bottentuit, ou a sua audacia; porque, ou elle julga que um boticario não he obrigado pelo seu misterio a saber fazer agoas gazozas, ou julga que os que á no Maranhão são tão ineptos, que as não sabem fazer. Isto he hum ataque feito a uma classe, que tantas pessoas conta em si de saber e probidade, e eu em seo abono sou forçado por hum dever, a chamar a testemunho os Srs. Facultativos, que muitas vezes as tem aplicado a seus doentes, e sempre lhes tem sido promptificadas pelos boticarios, que julgam do seo dever pôr em pratica o que se lhes pede nas receitas, não tem a impudencia de fazerem alarde de taes processos. O Sfr. Bottentuit pode encarecer as suas agoas como lhe aprouber, ver se as faz passar nas mezas por Vinho, e athe ver se consegue que esses Simplicios que por hi á, que também pagão os bonitos nadas, se resolvem a fazer uso dellas, nas cosinhas, que com isso não offenderá alguem; porem ostentar-se o primeiro fabricante d'agoas gazozas no Maranhão, he um arrojo que lhe não podem relevar os boticarios, que para fazerem os remedios que os doentes carecem para tratamento de suas molestias, não lhes he necessario irem a França tomar instruções.

Em abono da verdade, Sr. Redactor, sempre se deverá alguma cousa ao Sr. Bottentuit, se por ventura elle chegar a fazer bom chocolate, como nos dá esperanças em seo impresso, porque hum chocolateiro que fizesse chocolate amargo, e em fim chocolate de Saude, inda não tinha o Maranhão.

Sinto muito ter apparecido occasião de o incommodar com publicações fastidiosas; porem não me despeso de o importunar em outras vezes, no caso de necessidade.

Maranhão 22 de Março de 1843. O seu venerador e criado UM BOTICARIO.

Actos feitos no Seminario Episcopal d'esta Cidade, do dia 13 á 15 de Fevereiro de 1843, que deviao ter lugar no mez de Dezembro de 1842, e nao se verificárao pela morte do Exm. Prelado do saudosa memoria.

Alumnos do Seminario approvados em Latin.

- Alexandre Jacintho Mendes. Manoel Benicio Fontenele. Manoel Joze Ribeiro Soares. Zacarias do Valle Porto. Examinados em Latin. Camillo Lellis de Moraes Rego. Francisco Joze dos Reis. Joze Vicente Jorge. Joaquim Pereira Serra. Marcolino d'Assumpção Oliveira. Alumnos de Francês do mesmo Seminario. João Emiliano do Lago. Justiniano Sabino Cid. Manoel Benicio Fontenele. Ditos de Philosophia. Francisco Urbano da Silva Ribeiro. Joze Pires Seabra. João Emiliano do Lago. Justiniano Sabino Cid. Dito de Theologia. O Diacono Mamede Antonio de Lima.

A REVISTA.

A Santa Casa da Misericordia, e o Sr. Correia Leal.

—O Sr. Francisco Correia Leal foi o juiz perante o qual o Sr. Joze Jansen do Paço, provedor contestado, intentou a sua acção contra a meza da S. Casa, e o primeiro que o reconheceu provedor, determinando que se lhe desse posse d'aquelle cargo. O senhor Leal que se averba de suspeito em todas as causas das senhoras Meirelles, foi pois o primeiro juiz naquella causa entre partes—a meza e o Sr. Paço—que é irmão das mesmas senhoras e administrador de sua casa. Agora por occasião das eleições dos novos mezarios e definidores, impugnadas pelo Sr. Paço, achava-se elle gravemente enfermo, como é notorio, mas deu-se por prompto, e como que surgiu da sepultura, para decidir a questão da validade destas eleições, a qual já havia sido decidida pelo juiz seu substituto, o Sr. Viriato Bandeira Duarte! Temol o por tanto novamente juiz entre partes—a meza e o Sr. Paço.—

A meza, para exonerar-se de funções que, escrupuliza exercer alem do tempo marcado no compromisso, requereu-lhe que mandasse empossar os novos mezarios e definidores, com a clausula de correr em autho separado a questão da validade das eleições; allegando identidade de procedimento do juiz em questão da mesma natureza, e fundando a justiça de sua pretensão na decisão que dera o Sr. Bandeira Duarte, julgando validas as eleições; e obteve o seguinte despacho que não denota lá muita delicadeza da parte do juiz.—Não tem lugar, e é menos verdade que este juizo em caso identico obrasse como os Supplicantes affirmão.—

Vamos analisar a decisão que deu S. S. em 1842 em questão da mesma

natureza e comparala com esta, a fim de que o publico decida quem é que fala verdade.

O Sr. João Antonio de Miranda, quando presidente desta provincia, foi, como já tivemos occasião de o dizer, eleito provedor da Santa Casa da Misericordia, e deixou de accellar o logar para encartar nelle por uma portaria a seu cunhado Joze Jansen do Paço que apenas obtivera uns 26 votos para provedor. Recusando a meza empossar a este porque o compromisso não admittie supplementes, e posto o negocio em telle judicial, deu-lhe o Sr. Leal que se lhe deu o posse, baseado a sua sentença, constante de fl. 13 verso em diante, nos seguintes termos:—

As causas d'esse devem ser tratadas sumaria e brevemente, principalmente as de posse de empregos da igreja, segundo o systema de nossa Legislação, e quanto mais esta em que se trata d'um emprego annual se não se fosse visto nos proprios authos, e se desse lugar aos meios ordinarios dos acções, que se tratam de ser decidida a favor ja estava mandado o anno, e concluido o do emprego de provedor para que foi eleito, e portanto inutil e ineficaz qualquer decisão ou sentença a respeito, e por esse motivo é que as Provisões de 4 de Fevereiro de 1768, e 6 de Agosto de 1772 mandam que se não suspenda a posse das eleições com embargos, com que as partes vierem, menos quando os embargos contem defeito que se justifique logo com documentos, como diz a outra Provisão de 28 de Fevereiro de 1827, porem primo não se deu esse caso; e depois a lei de 1.º de Setembro de 1827, e a de 1.º de Setembro de 1828, e a de 1.º de Setembro de 1829, e a de 1.º de Setembro de 1830, e a de 1.º de Setembro de 1831, e a de 1.º de Setembro de 1832, e a de 1.º de Setembro de 1833, e a de 1.º de Setembro de 1834, e a de 1.º de Setembro de 1835, e a de 1.º de Setembro de 1836, e a de 1.º de Setembro de 1837, e a de 1.º de Setembro de 1838, e a de 1.º de Setembro de 1839, e a de 1.º de Setembro de 1840, e a de 1.º de Setembro de 1841, e a de 1.º de Setembro de 1842, e a de 1.º de Setembro de 1843, e a de 1.º de Setembro de 1844, e a de 1.º de Setembro de 1845, e a de 1.º de Setembro de 1846, e a de 1.º de Setembro de 1847, e a de 1.º de Setembro de 1848, e a de 1.º de Setembro de 1849, e a de 1.º de Setembro de 1850, e a de 1.º de Setembro de 1851, e a de 1.º de Setembro de 1852, e a de 1.º de Setembro de 1853, e a de 1.º de Setembro de 1854, e a de 1.º de Setembro de 1855, e a de 1.º de Setembro de 1856, e a de 1.º de Setembro de 1857, e a de 1.º de Setembro de 1858, e a de 1.º de Setembro de 1859, e a de 1.º de Setembro de 1860, e a de 1.º de Setembro de 1861, e a de 1.º de Setembro de 1862, e a de 1.º de Setembro de 1863, e a de 1.º de Setembro de 1864, e a de 1.º de Setembro de 1865, e a de 1.º de Setembro de 1866, e a de 1.º de Setembro de 1867, e a de 1.º de Setembro de 1868, e a de 1.º de Setembro de 1869, e a de 1.º de Setembro de 1870, e a de 1.º de Setembro de 1871, e a de 1.º de Setembro de 1872, e a de 1.º de Setembro de 1873, e a de 1.º de Setembro de 1874, e a de 1.º de Setembro de 1875, e a de 1.º de Setembro de 1876, e a de 1.º de Setembro de 1877, e a de 1.º de Setembro de 1878, e a de 1.º de Setembro de 1879, e a de 1.º de Setembro de 1880, e a de 1.º de Setembro de 1881, e a de 1.º de Setembro de 1882, e a de 1.º de Setembro de 1883, e a de 1.º de Setembro de 1884, e a de 1.º de Setembro de 1885, e a de 1.º de Setembro de 1886, e a de 1.º de Setembro de 1887, e a de 1.º de Setembro de 1888, e a de 1.º de Setembro de 1889, e a de 1.º de Setembro de 1890, e a de 1.º de Setembro de 1891, e a de 1.º de Setembro de 1892, e a de 1.º de Setembro de 1893, e a de 1.º de Setembro de 1894, e a de 1.º de Setembro de 1895, e a de 1.º de Setembro de 1896, e a de 1.º de Setembro de 1897, e a de 1.º de Setembro de 1898, e a de 1.º de Setembro de 1899, e a de 1.º de Setembro de 1900, e a de 1.º de Setembro de 1901, e a de 1.º de Setembro de 1902, e a de 1.º de Setembro de 1903, e a de 1.º de Setembro de 1904, e a de 1.º de Setembro de 1905, e a de 1.º de Setembro de 1906, e a de 1.º de Setembro de 1907, e a de 1.º de Setembro de 1908, e a de 1.º de Setembro de 1909, e a de 1.º de Setembro de 1910, e a de 1.º de Setembro de 1911, e a de 1.º de Setembro de 1912, e a de 1.º de Setembro de 1913, e a de 1.º de Setembro de 1914, e a de 1.º de Setembro de 1915, e a de 1.º de Setembro de 1916, e a de 1.º de Setembro de 1917, e a de 1.º de Setembro de 1918, e a de 1.º de Setembro de 1919, e a de 1.º de Setembro de 1920, e a de 1.º de Setembro de 1921, e a de 1.º de Setembro de 1922, e a de 1.º de Setembro de 1923, e a de 1.º de Setembro de 1924, e a de 1.º de Setembro de 1925, e a de 1.º de Setembro de 1926, e a de 1.º de Setembro de 1927, e a de 1.º de Setembro de 1928, e a de 1.º de Setembro de 1929, e a de 1.º de Setembro de 1930, e a de 1.º de Setembro de 1931, e a de 1.º de Setembro de 1932, e a de 1.º de Setembro de 1933, e a de 1.º de Setembro de 1934, e a de 1.º de Setembro de 1935, e a de 1.º de Setembro de 1936, e a de 1.º de Setembro de 1937, e a de 1.º de Setembro de 1938, e a de 1.º de Setembro de 1939, e a de 1.º de Setembro de 1940, e a de 1.º de Setembro de 1941, e a de 1.º de Setembro de 1942, e a de 1.º de Setembro de 1943, e a de 1.º de Setembro de 1944, e a de 1.º de Setembro de 1945, e a de 1.º de Setembro de 1946, e a de 1.º de Setembro de 1947, e a de 1.º de Setembro de 1948, e a de 1.º de Setembro de 1949, e a de 1.º de Setembro de 1950, e a de 1.º de Setembro de 1951, e a de 1.º de Setembro de 1952, e a de 1.º de Setembro de 1953, e a de 1.º de Setembro de 1954, e a de 1.º de Setembro de 1955, e a de 1.º de Setembro de 1956, e a de 1.º de Setembro de 1957, e a de 1.º de Setembro de 1958, e a de 1.º de Setembro de 1959, e a de 1.º de Setembro de 1960, e a de 1.º de Setembro de 1961, e a de 1.º de Setembro de 1962, e a de 1.º de Setembro de 1963, e a de 1.º de Setembro de 1964, e a de 1.º de Setembro de 1965, e a de 1.º de Setembro de 1966, e a de 1.º de Setembro de 1967, e a de 1.º de Setembro de 1968, e a de 1.º de Setembro de 1969, e a de 1.º de Setembro de 1970, e a de 1.º de Setembro de 1971, e a de 1.º de Setembro de 1972, e a de 1.º de Setembro de 1973, e a de 1.º de Setembro de 1974, e a de 1.º de Setembro de 1975, e a de 1.º de Setembro de 1976, e a de 1.º de Setembro de 1977, e a de 1.º de Setembro de 1978, e a de 1.º de Setembro de 1979, e a de 1.º de Setembro de 1980, e a de 1.º de Setembro de 1981, e a de 1.º de Setembro de 1982, e a de 1.º de Setembro de 1983, e a de 1.º de Setembro de 1984, e a de 1.º de Setembro de 1985, e a de 1.º de Setembro de 1986, e a de 1.º de Setembro de 1987, e a de 1.º de Setembro de 1988, e a de 1.º de Setembro de 1989, e a de 1.º de Setembro de 1990, e a de 1.º de Setembro de 1991, e a de 1.º de Setembro de 1992, e a de 1.º de Setembro de 1993, e a de 1.º de Setembro de 1994, e a de 1.º de Setembro de 1995, e a de 1.º de Setembro de 1996, e a de 1.º de Setembro de 1997, e a de 1.º de Setembro de 1998, e a de 1.º de Setembro de 1999, e a de 1.º de Setembro de 2000, e a de 1.º de Setembro de 2001, e a de 1.º de Setembro de 2002, e a de 1.º de Setembro de 2003, e a de 1.º de Setembro de 2004, e a de 1.º de Setembro de 2005, e a de 1.º de Setembro de 2006, e a de 1.º de Setembro de 2007, e a de 1.º de Setembro de 2008, e a de 1.º de Setembro de 2009, e a de 1.º de Setembro de 2010, e a de 1.º de Setembro de 2011, e a de 1.º de Setembro de 2012, e a de 1.º de Setembro de 2013, e a de 1.º de Setembro de 2014, e a de 1.º de Setembro de 2015, e a de 1.º de Setembro de 2016, e a de 1.º de Setembro de 2017, e a de 1.º de Setembro de 2018, e a de 1.º de Setembro de 2019, e a de 1.º de Setembro de 2020, e a de 1.º de Setembro de 2021, e a de 1.º de Setembro de 2022, e a de 1.º de Setembro de 2023, e a de 1.º de Setembro de 2024, e a de 1.º de Setembro de 2025, e a de 1.º de Setembro de 2026, e a de 1.º de Setembro de 2027, e a de 1.º de Setembro de 2028, e a de 1.º de Setembro de 2029, e a de 1.º de Setembro de 2030, e a de 1.º de Setembro de 2031, e a de 1.º de Setembro de 2032, e a de 1.º de Setembro de 2033, e a de 1.º de Setembro de 2034, e a de 1.º de Setembro de 2035, e a de 1.º de Setembro de 2036, e a de 1.º de Setembro de 2037, e a de 1.º de Setembro de 2038, e a de 1.º de Setembro de 2039, e a de 1.º de Setembro de 2040, e a de 1.º de Setembro de 2041, e a de 1.º de Setembro de 2042, e a de 1.º de Setembro de 2043, e a de 1.º de Setembro de 2044, e a de 1.º de Setembro de 2045, e a de 1.º de Setembro de 2046, e a de 1.º de Setembro de 2047, e a de 1.º de Setembro de 2048, e a de 1.º de Setembro de 2049, e a de 1.º de Setembro de 2050, e a de 1.º de Setembro de 2051, e a de 1.º de Setembro de 2052, e a de 1.º de Setembro de 2053, e a de 1.º de Setembro de 2054, e a de 1.º de Setembro de 2055, e a de 1.º de Setembro de 2056, e a de 1.º de Setembro de 2057, e a de 1.º de Setembro de 2058, e a de 1.º de Setembro de 2059, e a de 1.º de Setembro de 2060, e a de 1.º de Setembro de 2061, e a de 1.º de Setembro de 2062, e a de 1.º de Setembro de 2063, e a de 1.º de Setembro de 2064, e a de 1.º de Setembro de 2065, e a de 1.º de Setembro de 2066, e a de 1.º de Setembro de 2067, e a de 1.º de Setembro de 2068, e a de 1.º de Setembro de 2069, e a de 1.º de Setembro de 2070, e a de 1.º de Setembro de 2071, e a de 1.º de Setembro de 2072, e a de 1.º de Setembro de 2073, e a de 1.º de Setembro de 2074, e a de 1.º de Setembro de 2075, e a de 1.º de Setembro de 2076, e a de 1.º de Setembro de 2077, e a de 1.º de Setembro de 2078, e a de 1.º de Setembro de 2079, e a de 1.º de Setembro de 2080, e a de 1.º de Setembro de 2081, e a de 1.º de Setembro de 2082, e a de 1.º de Setembro de 2083, e a de 1.º de Setembro de 2084, e a de 1.º de Setembro de 2085, e a de 1.º de Setembro de 2086, e a de 1.º de Setembro de 2087, e a de 1.º de Setembro de 2088, e a de 1.º de Setembro de 2089, e a de 1.º de Setembro de 2090, e a de 1.º de Setembro de 2091, e a de 1.º de Setembro de 2092, e a de 1.º de Setembro de 2093, e a de 1.º de Setembro de 2094, e a de 1.º de Setembro de 2095, e a de 1.º de Setembro de 2096, e a de 1.º de Setembro de 2097, e a de 1.º de Setembro de 2098, e a de 1.º de Setembro de 2099, e a de 1.º de Setembro de 2100, e a de 1.º de Setembro de 2101, e a de 1.º de Setembro de 2102, e a de 1.º de Setembro de 2103, e a de 1.º de Setembro de 2104, e a de 1.º de Setembro de 2105, e a de 1.º de Setembro de 2106, e a de 1.º de Setembro de 2107, e a de 1.º de Setembro de 2108, e a de 1.º de Setembro de 2109, e a de 1.º de Setembro de 2110, e a de 1.º de Setembro de 2111, e a de 1.º de Setembro de 2112, e a de 1.º de Setembro de 2113, e a de 1.º de Setembro de 2114, e a de 1.º de Setembro de 2115, e a de 1.º de Setembro de 2116, e a de 1.º de Setembro de 2117, e a de 1.º de Setembro de 2118, e a de 1.º de Setembro de 2119, e a de 1.º de Setembro de 2120, e a de 1.º de Setembro de 2121, e a de 1.º de Setembro de 2122, e a de 1.º de Setembro de 2123, e a de 1.º de Setembro de 2124, e a de 1.º de Setembro de 2125, e a de 1.º de Setembro de 2126, e a de 1.º de Setembro de 2127, e a de 1.º de Setembro de 2128, e a de 1.º de Setembro de 2129, e a de 1.º de Setembro de 2130, e a de 1.º de Setembro de 2131, e a de 1.º de Setembro de 2132, e a de 1.º de Setembro de 2133, e a de 1.º de Setembro de 2134, e a de 1.º de Setembro de 2135, e a de 1.º de Setembro de 2136, e a de 1.º de Setembro de 2137, e a de 1.º de Setembro de 2138, e a de 1.º de Setembro de 2139, e a de 1.º de Setembro de 2140, e a de 1.º de Setembro de 2141, e a de 1.º de Setembro de 2142, e a de 1.º de Setembro de 2143, e a de 1.º de Setembro de 2144, e a de 1.º de Setembro de 2145, e a de 1.º de Setembro de 2146, e a de 1.º de Setembro de 2147, e a de 1.º de Setembro de 2148, e a de 1.º de Setembro de 2149, e a de 1.º de Setembro de 2150, e a de 1.º de Setembro de 2151, e a de 1.º de Setembro de 2152, e a de 1.º de Setembro de 2153, e a de 1.º de Setembro de 2154, e a de 1.º de Setembro de 2155, e a de 1.º de Setembro de 2156, e a de 1.º de Setembro de 2157, e a de 1.º de Setembro de 2158, e a de 1.º de Setembro de 2159, e a de 1.º de Setembro de 2160, e a de 1.º de Setembro de 2161, e a de 1.º de Setembro de 2162, e a de 1.º de Setembro de 2163, e a de 1.º de Setembro de 2164, e a de 1.º de Setembro de 2165, e a de 1.º de Setembro de 2166, e a de 1.º de Setembro de 2167, e a de 1.º de Setembro de 2168, e a de 1.º de Setembro de 2169, e a de 1.º de Setembro de 2170, e a de 1.º de Setembro de 2171, e a de 1.º de Setembro de 2172, e a de 1.º de Setembro de 2173, e a de 1.º de Setembro de 2174, e a de 1.º de Setembro de 2175, e a de 1.º de Setembro de 2176, e a de 1.º de Setembro de 2177, e a de 1.º de Setembro de 2178, e a de 1.º de Setembro de 2179, e a de 1.º de Setembro de 2180, e a de 1.º de Setembro de 2181, e a de 1.º de Setembro de 2182, e a de 1.º de Setembro de 2183, e a de 1.º de Setembro de 2184, e a de 1.º de Setembro de 2185, e a de 1.º de Setembro de 2186, e a de 1.º de Setembro de 2187, e a de 1.º de Setembro de 2188, e a de 1.º de Setembro de 2189, e a de 1.º de Setembro de 2190, e a de 1.º de Setembro de 2191, e a de 1.º de Setembro de 2192, e a de 1.º de Setembro de 2193, e a de 1.º de Setembro de 2194, e a de 1.º de Setembro de 2195, e a de 1.º de Setembro de 2196, e a de 1.º de Setembro de 2197, e a de 1.º de Setembro de 2198, e a de 1.º de Setembro de 2199, e a de 1.º de Setembro de 2200, e a de 1.º de Setembro de 2201, e a de 1.º de Setembro de 2202, e a de 1.º de Setembro de 2203, e a de 1.º de Setembro de 2204, e a de 1.º de Setembro de 2205, e a de 1.º de Setembro de 2206, e a de 1.º de Setembro de 2207, e a de 1.º de Setembro de 2208, e a de 1.º de Setembro de 2209, e a de 1.º de Setembro de 2210, e a de 1.º de Setembro de 2211, e a de 1.º de Setembro de 2212, e a de 1.º de Setembro de 2213, e a de 1.º de Setembro de 2214, e a de 1.º de Setembro de 2215, e a de 1.º de Setembro de 2216, e a de 1.º de Setembro de 2217, e a de 1.º de Setembro de 2218, e a de 1.º de Setembro de 2219, e a de 1.º de Setembro de 2220, e a de 1.º de Setembro de 2221, e a de 1.º de Setembro de 2222, e a de 1.º de Setembro de 2223, e a de 1.º de Setembro de 2224, e a de 1.º de Setembro de 2225, e a de 1.º de Setembro de 2226, e a de 1.º de Setembro de 2227, e a de 1.º de Setembro de 2228, e a de 1.º de Setembro de 2229, e a de 1.º de Setembro de 2230, e a de 1.º de Setembro de 2231, e a de 1.º de Setembro de 2232, e a de 1.º de Setembro de 2233, e a de 1.º de Setembro de 2234, e a de 1.º de Setembro de 2235, e a de 1.º de Setembro de 2236, e a de 1.º de Setembro de 2237, e a de 1.º de Setembro de 2238, e a de 1.º de Setembro de 2239, e a de 1.º de Setembro de 2240, e a de 1.º de Setembro de 2241, e a de 1.º de Setembro de 2242, e a de 1.º de Setembro de 2243, e a de 1.º de Setembro de 2244, e a de 1.º de Setembro de 2245, e a de 1.º de Setembro de 2246, e a de 1.º de Setembro de 2247, e a de 1.º de Setembro de 2248, e a de 1.º de Setembro de 2249, e a de 1.º de Setembro de 2250, e a de 1.º de Setembro de 2251, e a de 1.º de Setembro de 2252, e a de 1.º de Setembro de 2253, e a de 1.º de Setembro de 2254, e a de 1.º de Setembro de 2255, e a de 1.º de Setembro de 2256, e a de 1.º de Setembro de 2257, e a de 1.º de Setembro de 2258, e a de 1.º de Setembro de 2259, e a de 1.º de Setembro de 2260, e a de 1.º de Setembro de 2261, e a de 1.º de Setembro de 2262, e a de 1.º de Setembro de 2263, e a de 1.º de Setembro de 2264, e a de 1.º de Setembro de 2265, e a de 1.º de Setembro de 2266, e a de 1.º de Setembro de 2267, e a de 1.º de Setembro de 2268, e a de 1.º de Setembro de 2269, e a de 1.º de Setembro de 2270, e a de 1.º de Setembro de 2271, e a de 1.º de Setembro de 2272, e a de 1.º de Setembro de 2273, e a de 1.º de Setembro de 2274, e a de 1.º de Setembro de 2275, e a de 1.º de Setembro de 2276, e a de 1.º de Setembro de 2277, e a de 1.º de Setembro de 2278, e a de 1.º de Setembro de 2279, e a de 1.º de Setembro de 2280, e a de 1.º de Setembro de 2281, e a de 1.º de Setembro de 2282, e a de 1.º de Setembro de 2283, e a de 1.º de Setembro de 2284, e a de 1.º de Setembro de 2285, e a de 1.º de Setembro de 2286, e a de 1.º de Setembro de 2287, e a de 1.º de Setembro de 2288, e a de 1.º de Setembro de 2289, e a de 1.º de Setembro de 2290, e a de 1.º de Setembro de 2291, e a de 1.º de Setembro de 2292, e a de 1.º de Setembro de 2293, e a de 1.º de Setembro de 2294, e a de 1.º de Setembro de 2295, e a de 1.º de Setembro de 2296, e a de 1.º de Setembro de 2297, e a de 1.º de Setembro de 2298, e a de 1.º de Setembro de 2299, e a de 1.º de Setembro de 2300, e a de 1.º de Setembro de 2301, e a de 1.º de Setembro de 2302, e a de 1.º de Setembro de 2303, e a de 1.º de Setembro de 2304, e a de 1.º de Setembro de 2305, e a de 1.º de Setembro de 2306, e a de 1.º de Setembro de 2307, e a de 1.º de Setembro de 2308, e a de 1.º de Setembro de 2309, e a de 1.º de Setembro de 2310, e a de 1.º de Setembro de 2311, e a de 1.º de Setembro de 2312, e a de 1.º de Setembro de 2313, e a de 1.º de Setembro de 2314, e a de 1.º de Setembro de 2315, e a de 1.º de Setembro de 2316, e a de 1.º de Setembro de 2317, e a de 1.º de Setembro de 2318, e a de 1.º de Setembro de 2319, e a de 1.º de Setembro de 2320, e a de 1.º de Setembro de 2321, e a de 1.º de Setembro de 2322, e a de 1.º de Setembro de 2323, e a de 1.º de Setembro de 2324, e a de 1.º de Setembro de 2325, e a de 1.º de Setembro de 2326, e a de 1.º de Setembro de 2327, e a de 1.º de Setembro de 2328, e a de 1.º de Setembro de 2329, e a de 1.º de Setembro de 2330, e a de 1.º de Setembro de 2331, e a de 1.º de Setembro de 2332, e a de 1.º de Setembro de 2

A REVISTA.

FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS) E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYPGRAPHIA.

MARANHÃO TYPGRAPHIA IMPARCIAL MARANHENSE.

ANNO DE 1842.

RIO DE JANEIRO.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

Minas Geraes.

—Hlm. e Exm. Sr.—Poucas horas depois de ter officiado a V. Ex. na noite do dia 26 do mez proximo passado, constou-me que a villa de Queluz era ainda nesse mesmo dia pela manha pelas forças rebeldes, que anteriormente a haviam abandonado, reunidas ás que tinham sahido de Barbacena, S. João d'El-Rei e outros pontos, achando-se com ellas o presidente intruso.

A incerteza do movimento d'essas forças, o não saber se o ataque era apparente, para chamar as d'esta capital e dirigir-se a ella por outro lado, ou fazer junção com as de Santa Barbara, que diariamente se dizia dirigirem-se tambem sobre a mesma capital, tudo privou que no dia 27 se fizesse qualquer movimento para socorrer aquella villa, até que no mesmo dia 27 a noite constou-me officialmente que a nossa força a abandonara, depois de dose horas de vivissimo fogo, por isso que se achavam privados de agua, e os rebeldes tinham apresentado mais de 1,300 praças, numero quasi duplo dos nossos.

No combate, a nossa perda foi pequena, e apenas consta de 3 ou 4 mortos, e poucos mais feridos; mas na retirada, feita de noite, e principiada em boa ordem, uma emboscada dos rebeldes produziu uma forte debandada, especialmente porque com a nossa columna se retirarão cidadãos e familias, fugindo ao furor dos facciosos, pelo que a marcha nao podia ser muito regular.

No mesmo tempo constou-me que os rebeldes se dirigião sobre a capital, e que mesmo perseguido grande parte dos nossos que para ella se retiravão por estrada differente da geral, os quaes, porém, aqui chegarão felizmente no dia 28 pela manha, dando agradavel certeza de que a outra parte da columna que existia n'aquella villa se tinha ido reunir na freguesia de Congonhas, á qual pertencião muitas das praças que a compunhao.

Desde então, de accordo com o commandante das armas, tratei de dar todas as providencias possiveis para livrar a capital de um assalto, e ordenei mui positivamente aos commandantes das forças do Serro, Caethé e Sabará, estacionadas n'essas duas ultimas povoações, que, ou atacassem os rebeldes de Santa Barbara e Santa Luzia, ou, quando não o podessem fazer, se dirigissem a todo o custo sobre o ca-

minho d'esta capital, tanto para defendela, como para obstar a reunião das duas forças rebeldes, e emittanto, dirigi repetidos expressos aos coronéis Antonio Joaquim da Silva Freitas e Joze Leite Pacheco, commandantes das forças estacionadas na villa da Ponta e cidade de Barbacena, a fim de que com toda a rapidez socorressem esta capital.

A chegada, porém, do barão de Caxias mudou as circumstancias, e sua actividade e zelo me deu toda a certeza de que elle e a maior parte da força do seu commando aqui devem achar-se até 6 do corrente, e poucos dias depois, outras das columnas que o governo imperial tão prompta como energicamente havia feito marchar para soffocar a rebelião n'esta provincia, o que me communicou em officios de 1 e 2 do corrente.

Durante este tempo os rebeldes, faltando lhes mesmo o apoio de pessoas influentes, até então pertencentes á causa, e ante hontem e hontem se retiraram de vista d'ella até menos de 10 de corrente, do se podem hontem á tarde, mais de duas leguas de distancia, ficando no lugar onde havia se retirado, uma força avançada que se diz ter 800 praças. Não posso affirmar qual o resultado da retirada; mas persuado-me que a força de Oliveira, para onde se havia dirigido o bacharel Manuel Antonio Fernandes, juiz de direito interino da comarca, não pôde comparecer no dia marcado, ou pela attitudo de defsa que apresenta o Ouro Preto, e que os rebeldes tiveram assaz tempo de observar.

Cumpre-me aqui declarar a V. Ex. que, segundo as informações que tenho podido obter, esta força rebelde consta de 1,400 a 1,500 homens, actualmente bem armados, e com elles se achão, não só o presidente intruso, como a maior parte dos cabeças da rebelião e d'aquelles que, por qualquer motivo, cegamente os acompanhão; pelo que estão dispostos a qualquer excesso. A força rebelde de Santa Barbara affirma-se ser pouco menor, de sorte que, quando reunidas, podem formar quasi 3,000 homens, cujos directores estão, por seus proprios crimes, levados ao estado de desesperação, e por isso ainda não pôde negar-se absolutamente a possibilidade de um ataque á capital hoje ou amanha, como se diz contado, as probabilidades são em contrario, não só pela retirada que hontem fizeram, pelo estado de defsa d'esta capital, cuja guarnição sobe a 2,000 homens, pela força existente em Caethé e Sabará, que excede a 1,000, e que deve perseguir, ou ao menos conter, os rebeldes de Santa Barbara, como especialmente pela certeza que já ha de ter da aproximação das forças do general barão de Caxias, com as quaes estou bem persuadido que não desejo encontrar-se. Seja porém qual for o plano

o marcha dos rebeldes, creio poder assegurar a V. Ex. que, no caso de um assalto á capital, serão energica e victoriosamente repellidos.

Tenho sido a entrada dos rebeldes pela Cachoeira do Campo, embaragão logo as communicações com as comarcas do Rio das Velhas e do Serro, d'onde ha dias não recebo participações. Pelas ultimas porém que tive nos fins do mez passado, sei que a comarca do Serro continua no melhor sentido possível; que, nos municípios de Curvello e Pitangi, varias reuniões de legalistas libertavão as povoações que os rebeldes tinham occupado, que em Minas Novas, bastante entusiasmado se manifestava pela causa da legalidade, e que o municipio de Formigas, com que os rebeldes parecião haver contatado, se declarára completamente contra elles, faltando lhes mesmo o apoio de pessoas influentes, até então pertencentes á causa, e ante hontem e hontem se retiraram de vista d'ella até menos de 10 de corrente, do se podem hontem á tarde, mais de duas leguas de distancia, ficando no lugar onde havia se retirado, uma força avançada que se diz ter 800 praças. Não posso affirmar qual o resultado da retirada; mas persuado-me que a força de Oliveira, para onde se havia dirigido o bacharel Manuel Antonio Fernandes, juiz de direito interino da comarca, não pôde comparecer no dia marcado, ou pela attitudo de defsa que apresenta o Ouro Preto, e que os rebeldes tiveram assaz tempo de observar.

Tudo, portanto, parece dirigir-se á prompta anniquilação da rebelião d'esta provincia, e logo que serão batidos e dispersados, como bruscamente espero, os rebeldes que se achão reunidos em maior força na villa de Santa Barbara e nas immediações d'esta capital, apenas restarão pequenos grupos, que facilmente se dissiparão. E' isto o que, quanto ao estado d'esta provincia tenho a participar a V. Ex., que se dignará fazel o chegar á augusta presença de Sua Magestade o Imperador. Por não demorar este expresso, que veio do general barão de Caxias, por intermedio do qual pôde já este officio ir directamente por Barbacena, não vão communicações minhas e do commandante das armas (que n'esto momento se acha visitando os pontos exteriores da capital) ao Exm. Sr. ministro da guerra, a quem V. Exc. se dignará fazel o constar.

Deus guarde a V. Ex. Ouro Preto, palacio do governo, 4 de agosto de 1842. ás 8 horas da tarde.—Hlm. e Exm. Sr. ministro da justiça.—Bernardo Jacintho da Veiga.

P. S.—Depois de feito este officio, constou-me que parte dos rebeldes de Santa Barbara se aproximão á capital por duas estradas, sendo uma a da cidade de Marianna, e que os da Cachoeira avançarão novamente para o ponto d'onde se

do artigo 29 do compromisso—que era o não haver excusa nos termos de direito,—como si o facto de não querer elle provedor aceitar o cargo para que fora eleito, fosse por incompatibilidade com o de presidente, fosse por qualquer outro motivo, não constituísse verdadeira excusa, ou equivallesse a uma renuncia em beneficio de terceiro para validar a eleição do Sr. Paço contra a disposição do compromisso!

Eil-a:—Tendo eu na qualidade de provedor da S. Casa da Misericordia na transacta Administração della declarado em a ultima sessão, e feito declarar na respectiva acta, por occasião de haver sido impugnada a minha eleição, como incompetente á vista dos artigos 31 e 43 do Compromisso, que realmente me considerava nesse caso, por entender que se não podia compadecer aquelle cargo com o de Presidente da Provincia, fazendo sentir outro sim que a eleição devia recahir no immediato eleito, visto que não se podia dar nova eleição, por não haver excusa nos termos de direito á face do artigo 29 do Compromisso, V. Mercê isso levará a consideração da actual Meza da Santa Casa da Misericordia, a fim de que o tenha entendido e assim o observe.

(Expedida ao Thesoureiro da Santa Casa da Misericordia.)

No termo de audiencia que extractamos, mandou o Sr. Leal dar vista em separado ao procurador da meza, sem prejuizo da posse do Sr. Paço; por isso requer agora a meza que mande S. S. a exemplo do que ja praticou, conferir posse aos novos eleitos, correndo em auto separado a questão da validade de sua eleição, isto é, sem prejuizo da posse; mas S. S. não só indeferiu o requerimento, porém nega tambem que seja verdade ter o juiz obrado em caso identico como affirmão os supplicantes. Por mais tratos que demos ao engenho não podemos enxergar aonde esteja a razão da differença. Tratava-se então da posse do principal funcionario da S. Casa, cuja eleição era contestada; trata-se actualmente da posse dos principaes funcionarios da S. Casa, cuja eleição é igualmente contestada; tinha o primeiro obtido decisão do juiz em seu favor; obtiverão tambem os segundos decisão do juiz em seu favor: o caso pois é identico em tudo e por tudo. Nem se diga que ha differença, porque uma dessas decisões determina a posse do primeiro, e outra julga valida a eleição dos segundos; pois, si aquella determina a posse é porque considera a eleição valida, e si esta julga a eleição valida, a sua consequencia necessaria, immediata, é a posse: a questão não differe, é sempre a mesma, o caso sempre identico. A unica differença que se nota está na prova, e essa milita toda a favor dos segundos, porque a acta da eleição, apresentada por sua parte, mostra que são elles os eleitos da confraria, ao passo que a acta da eleição, apresentada pelo primeiro, mostra que é outro, e não elle, o eleito da confraria. Sendo, como fica demonstrado, identico o caso, identica devia ser tambem a decisão para não haver incoherencia no juizo, mas essa foi, como se vê, diametralmente opposta. A vista, por tanto, da identidade do caso, e do encontrado da decisão, seja o leitor juiz entre a asserção da meza, e o desmentido do Sr. Leal, e decida do que lado se acha a razão e a verdade.

E procedendo assim terá com effeito o sr. Leal justo motivo para queixar-se de haver sido preterido por outros mais modernos na carreira da magistratura? O que é certo é que houve grande enchente de desembargadores no tempo do condescente 23 de Março, mas S. S. foi infelizmente esquecido! E quem sabe si não continuará ainda a sel-o por taes serviços, se houver outra, no tempo do 20 de Janeiro? Demais, não estão na corte os snrs. Miranda e Joaquim Franco que são meninos mais bonitos? . . .

Publicações Importantes.

—Publicamos acima dois documentos importantes: o primeiro é uma informação do commandante superior ao governo, negando a existencia de certa ordem de prisão passada contra o major Guimarães com data de 26 de Janeiro; o segundo é uma publicação dessa mesma ordem de prisão, distincta de outra anterior que se dava como unica existente, e cujo theor se transcreve abaixo que chamamos a attenção do ministro da justiça e do commandante do Maranhão, e dos commentarios.

—Sr. Commandante G. N. da S. Casa da Misericordia.

O Secretario interino deste commando passe. Quartel do Commando Superior 7 de Fevereiro de 1843.

Jansen Pereira, Commandante Superior.

—Joze Antonio da Silva Guimarães Major da 2.ª Legião da Guarda Nacional da Capital precisa que Vmce. lhe mande dar por certidão as ordens que teve o Capitão Joaquim Antonio de Lemos Paricá servindo d'Adjudante d'Ordens interino, tendentes á prisão do supplicante transmittidas por Vmce., bem como que se lhe declare quando se effectuou a prisão do supplicante e em que lugar foi elle recolhido.

P. ao Sr. Commandante Superior da Guarda Nacional assim lhe defira. E R. M.ºc Maranhão 6 de Fevereiro de 1843. Joze Antonio da Silva Guimarães.

CERTIDÃO.

João Antonio Silva Galhardo, Alferes do 3.º Batalhão, servindo de Secretario Geral da Guarda Nacional do Municipio da Capital do Maranhão.

—Em cumprimento do despacho retro, certifico que a ordem que teve o Capitão Joaquim Antonio de Lemos Paricá, servindo de Adjudante de Ordens, para recolher o supplicante a prisão é do theor seguinte.—Numero trinta e tres.—Faça Vossa Senhoria recolher a prisão a minha ordem por tempo de oito dias ao senhor Major da primeira Legião, servindo de Adjudante de Ordens interino, Joze Antonio da Silva Guimarães, por falta de execução, e respeito a ordem que

por este Commando Superior lhe foi dada em cinco do corrente em meo officio sob numero nove, devendo V. S. participarme logo que o tenha recolhido, e ficando Vossa Senhoria responsavel pela fiel execução da presente.—Deos Guarde a Vossa Senhoria.—Quartel do Commando Superior da Guarda Nacional do Maranhão quinze de Janeiro de mil oitocentos quarenta e tres.—Senhor Capitão Joaquim Antonio de Lemos Paricá, Adjudante de Ordens interino.—Isidoro Jansen Pereira.—Certifico mais que do officio do mesmo Capitão Paricá de vinte oito de Janeiro, consta ter sido o supplicante recolhido neste dia, no lugar destinado para a prisão dos Senhores Officiaes de Guarda Nacional no Quartel do Campo de Ourique. O referido é verdade, e ao dito officio, e ordem me reporto. Secretaria do Commando Superior da G. N. do Maranhão em 9 de Fevereiro de 1843.

Servindo de Secretario Geral, João Antonio Silva Galhardo. Alferes do 3.º Batalhão.

—Provocado pelo "Correio" taõbem publicamos o importante officio da sr. Manoel Gomes respondendo ao sr. Venancio, e talvez possamos em breve fazer o mesmo a respeito da informação do procurador da corça na corte, a que alludimos na Revista.

Quanto á ordem do ministro da fazenda publicada na Revista n.º, o "Correio" cuja ignorancia lamentamos, é que a não entendeu, porque determinando ella que o presidente faça entrar o Inspector no exercicio de seu emprego, não só desauthorisa e reprova formalmente o procedimento illegal do sr. Venancio, mas considera a prohibição feita por elle ao inspector, como verdadeira suspensão.

EDITAL.

—Faz-se publico do ordem do Sr. Inspector da Thesouraria da Fazenda da Provincia que arromatagaõ dos dois portoes de ferro, e huma porção de cabos de linho annunciada por editaes de 4 e 14 do corrente ficou transferida para todos dias de Sessão da mesma Thesouraria, por falta de lançadores, ate que ella se verifique. Secretaria da Thesouraria de Fazenda do Maranhão em 23 de Março de 1843.

Francisco Joze Cezar do Amaral. AVISOS.

—O Major graduado do Corpo d'Engenheiros director da obra do caes da sagração avisa aos Snrs. dos escravos operarios da referida obra, que do primeiro de Abril p. f. em diante, em quanto durar a força do inverno, os jornaes passão a ser diminuindo da sua 5.ª parte, menos os jornaes do Mestre, e do Apontador.

—Joze Tavares da Silva Junior, agradece o obsequio dos Snrs., que o honrarão com as suas visitas em a sua chegada á esta Cidade, e pede-lhes desculpa de não poder cumprir presentemente o seu dever, procurando-os, em consequencia do seu máo estado de saude. Maranhão 21 de Março de 1843.

—Quem quizer alugar o Sobrado contiguo á Relação falle com seu proprietario o Major Engenheiro Lopes.

Maranhão Typographia Imparcial Maranhense. To pressa por M. P. R. nos, na Rua do Imperio, Caixa 118.

havião retirado, o que me parece indício quasi infallível de um ataque amanhã. —Veiga.

MINISTERIO DA JUSTIÇA.

MINAS GERAES.

—Illm. e Exm. Sr.—Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que hoje, ás 7 horas da noite, chegou a esta capital o general bacão de Caxias, com uma columna de mil praças de infantaria, cavallaria e artilharia, devendo chegar até 8 do corrente igual ou maior força sob o commando do commandante superior José Joaquim de Lima e Silva.

Os rebeldes, que continuão a apresentar-se á vista desta capital ainda hoje, não só não ousarão atacá-la, apesar de se ter effectuado, como me informão, a junção da maior parte dos de Santa Barbara, como mesmo á tarde tornão a retroceder, e consta que não poucas deserções tem havido entre elles.

Se até ao presente elles se não animarão a agredir a capital, parece evidente que agora não podem mais tentar fazê-lo, e quando o tentassem, o castigo de sua louca temeridade seria certo, e o mesmo general pretende amanhã accosa-los quanto lhe permittir a violencia das marchas que ultimamente fez a força que o acompanhou para chegar a esta capital a tempo, como o conseguio.

As poucas noticias que tenho recebido do centro da provincia depois que a 4 do corrente tive a honra de dirigir-me a V. Ex., com quanto não sejam officiaes, provão que a causa da rebelião vai em completa decadencia, e que, batido este maior grupo, que estes dias diminuirá mesmo por si consideravelmente, pouco resta a fazer a tal respeito.

Desajando fazer sahir immediatamente este expresso, e sabendo que o general em chefe dirige as convenientes participações ao Exm. Sr. ministro da guerra, eu limito este ao expellido, que V. Ex. se dignará levar ao conhecimento de S. M. o Imperador.

Deos guarde a V. Ex. Ouro Preto, palacio do governo, 6 de agosto de 1842, ás 9 horas da noite.—Illm. e Exm. Sr. Paulino José Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.—Bernardo Jacintho da Veiga.

—Illm. e Exm. Sr.—Havendo eu, em meu officio de 6 do corrente, participado a V. Ex. que n'aquelle dia chegára a esta capital o brigadeiro barão de Caxias, general em chefe do exercito em operações, tenho agora a honra de informar a V. Ex. que até o presente nada tem occorrido de extraordinario n'esta capital, e que o mesmo general tem dado começo a operações offensivas contra os rebeldes, como n'esta mesma occasião participa ao Exm. Sr. ministro da guerra.

Quando ao estado da rebelião, observo que vae consideravelmente declinando. A maior força rebelde, que mui de perto ameaçára a capital, retirou-se na direcção de Sabará ou de Santa Barbara; o desanimo e a confusão reinão já no seu acampamento, e, á vista da attitude das tropas legalistas, tenho a mais bem fundada esperanza de ver mui brevemente restabelecida a ordem publica na provincia.

Deus gnarde a V. Ex. Ouro Preto,

palacio do governo, 8 de Agosto de 1842. —Illm. e Exm. Sr. Paulino Jose Soares de Souza, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça.—Bernardo Jacintho da Veiga.

MINISTERIO DA GUERRA.

MINAS GERAES.

—Illm. e Exm. Sr.—Constando-me, por communicação do presidente e do commandante das armas desta provincia, que os rebeldes, em numero maior de 2,000 se achavão, á vista da capital com intentos de atacá-la, encorajados pelo triumpho que obtiverão em Queluz, forcei o mais que foi possível a marcha da columna, que se achava ao mando do coronel Leite Pacheco, composta de 700 praças; e hoje conseguí fazer aqui a minha entrada com a dita columna, sem que os referidos rebeldes o presentissem nem me incomodassem. Elles ainda se conservão a meia legua de distancia, e se não fosse a extrema fadiga dos soldados, que hoje marcharão seis leguas por serras mui altas, amahãa mesmo os atacaria.

Parte da columna do coronel Cid, que havia ido occupar a cidade de S. João d'El-rei, commandada pelo coronel José Joaquim de Lima e Silva, vem em marcha daquella cidade, e com ella pretendo cortar a retaguarda dos rebeldes; o resto da mesma columna marcha por Barbacena, e a do coronel Freitas fica occupando esta ultima cidade, deixando uma guarnição de 200 homens.

Hontem o coronel Bezerra, com o batalhão de Caldas, com o qual se pretende marchar da provincia de Minas para o estado de Pernambuco, e a quem deo o titulo á quem deo o titulo de general em chefe do exercito de 1842.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Clemente Pereira.—O general, Barão de Caxias.

—Illm. e Exm. Sr.—Tendo participado a V. Ex. no meu officio de 6 do corrente, a minha entrada n'esta capital, na noite do mesmo dia, cumpre-me agora comunicar a V. Ex. que os rebeldes, apenas souberão da minha chegada com a columna do coronel Leite Pacheco, tendo eu feito um reconhecimento sobre elles, puzerão-se em precipitada retirada na direcção da cidade de Sabará; e por esta estrada mandei immediatamente em seu seguimento o mencionado coronel Leite, afim de picar-lhes a retaguarda. E de crer que os rebeldes cheguem ao seu destino muito reduzidos, porque os soldados, apenas se desenganarão de que não podião apoderar-se d'esta cidade e saqueal-a, como os chefes lhes havião promettido, comecarão a desertar, e esta desmoralisação deverá crescer com o facto da retirada, e com a perseguição que lhes ha de fazer a referida columna, que marcha em seu seguimento.

Deus guarde a V. Ex. Quartel general em Ouro Preto, 8 de agosto de 1842.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro Jose Clemente Pereira, ministro e secretario de estado dos negocios da guerra.—Barão de Caxias, general em chefe.

MINISTERIO DO IMPERIO.

Ariso para se proceder ás eleições.

Tendo S. M. o Imperador designado o dia 28 do corrente mez de agosto para se proceder, na córte e provincia do Rio de Janeiro, ás eleições primarias para a nova camara dos deputados, e o dia 11 do proximo mez de setembro para as secundarias, manda o mesmo augusto Senhor, pela secretaria de estado dos negocios do imperio, que a illustrissima camara municipal d'esta cidade expeça as ordens necessarias para que se effectuem as referidas eleições nos indicados dias; cumprindo que a mencionada camara municipal, logo que tiver recebido as actas de todos os collegios eleitoraes da provincia do Rio de Janeiro, assim o participe a esta secretaria de estado, afim de se marcar o dia em que se deve proceder á sua apuração geral. Palacio do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1842.—Candido Jose de Araujo Viana.

N. B. Na mesma conformidade e data se expediu avizo ao presidente da provincia do Rio de Janeiro.

Ariso adiando as eleições.

Sua Magestade o Imperador, tomando em consideração o que representou o presidente de provincia do Rio de Janeiro, ha por bem que fiquem transferidas para o dia 18 de setembro d'este anno as eleições primarias, e para o dia 2 do seguinte mez de outubro as secundarias, para as primeiras das quaes se tinha designado, na portaria de 11 do corrente, o dia 28 do mesmo, e para as segundas o dia 11 do mez seguinte. O que manda, pela secretaria de estado dos negocios do imperio, comunicar á Illma. camara municipal d'esta corte, para sua intelligencia e expedição das convenientes ordens; devendo a mencionada camara, logo que tiver recebido as actas de todos os collegios da provincia do Rio de Janeiro, assim o participar á mesma secretaria de estado, afim de se designar dia para a apuração geral d'ellas. Palacio do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1842.—Candido Jose de Araujo Viana.

N. B. Na mesma conformidade se officiou ao presidente da provincia do Rio de Janeiro.

Lê-se na Sentinella da Monarchia: O Maranhão.

Tivemos cartas e jornaes d'esta provincia, que nos obrigam a fazer a respeito d'ella algumas reflexões: o estado politico das provincias do Norte é vacillante, a ordem publica estremeceu com a noticia da revolta de S. Paulo e Minas, e é necessario que estas duas provincias tornem a seu estado normal, para que a paz e tranquillidade se consolidem n'aquellas. Não está no mesmo caso porem o Maranhão, pelo que colligimos de cartas de pessoas respeitaveis: ulcerada a provincia pela ultima revolta, carecia de uma administração circumspecta, imparcial e energica para forçar todos os elementos de desordem a desaparecerem, e fazer que cada individuo se contivesse em sua esphera particular, sem esperar do governo mais do que justiça. O favor feito

a um homem, a uma familia ou a um dos partidos em que está dividida a mal-fadada provincia, seria o signal da desordem, da intriga, dos odios e vinganças.

Infelizmente foi isto o que aconteceu: a administração do Sr. João Antonio de Miranda foi e ha-de ser ainda muito fatal ao Maranhão; não sabemos mesmo se a prudencia e circumspecção do Sr. Venancio Jose Lisboa poderá conjurar os males que antevemos, todos originados d'aquella administração, e aggravados pela politica dubia e incerta do ministerio com respeito aquella provincia. Os partidos lutam encarniçados na arena eleitoral, ameaçam-se, o armam-se! d'um lado ha uma ou mais familias colligidas, do outro a maioria da provincia, que resiste e não quer sujeitar-se ao predominio d'essas familias, que nenhuns titulos tem pelos que se demostrem que o Maranhão é propriamente seu, ou porque o devam governar segundo seus miseraveis caprichos e interesses. Essas familias contavam com o apoio do governo, e viram suas mais bellas esperanças frustradas quando souberam que o paquete não levava a seu bordo o Sr. Miranda, mas sim o Sr. Venancio Jose Lisboa; não desesperaram porem, porque a provincia tinha sido irreflectidamente entregue á sua influencia pernicioso e sempre infensa á ordem publica, porque o governo imperial, mal informado ou acintosamente, vai distribuindo graças e condecorações pelos mais influentes d'esse partido, pelos mesmos que saudaram a elevação dos Andradas com morras á camarilha!... por aquellos que foram na provincia os mais denodados campeões do cacete, e praticaram os factos mais escandalosos nas passadas eleições, com preterição dos homens serios que em todos os tempos têm prestado valiosos serviços á ordem publica, já com suas pessoas, já com seus bens!

A nomeação do Sr. Franco de Sá para primeiro vice-presidente, do deputado que tão indignamente se portou na votação das reformas ao codigo do processo criminal, trahindo o governo, é tida, segundo as mesmas cartas, como um signal de fraqueza do governo, como uma transacção com o extravagante senador Costa Ferreira e outros influentes do partido *ben-teri*, e a provincia viu com espanto excluidos d'esse logar de honra o coronel Jose Theodoro, que pouco antes havia dado para as despesas da guerra do Sul 4.000\$ rs., e o desembargador Pereira Duarte, presidente da Relação d'aquella provincia, magistrado honrado e intelligente, que na vice-presidencia, depois do Sr. Miranda, tinha tratado de reparar os multiplicados erros ou malversações commettidas por esse senhor. Todos estes actos do governo são outros tantos elementos de desordem e intriga que se accumulam na provincia, e que darão novos sustos á ordem publica e á prosperidade do Maranhão.

A campanha eleitoral será muito pleiteada; as traições são arma muito comum, e, segundo é de crer, os partidos procurarão todos os meios, ainda mesmo os reprovados pela lei e pela moral, para excluirem os candidatos de seus adversarios. Mandaram-nos do Maranhão o seguinte bilhetinho impresso, que se distribuia pelas classes baixas da cidade: nós o publicamos como prova do que levamos dito:—

"BEMTEVIS!—Domingo, 10 de corren-

te, pelas 7 horas da noite, haverá grande reunião do partido na igreja de Sanct'Anna. Espera-se que todos os feis partidistas da causa brasileira não deixem de comparecer. Temos eleição."

—Quem serão os taes feis partidistas da causa brasileira? Por certo que são os que partilham os sentimentos dos Tobias, dos Ottonis, dos Andradas, os que diziam estar o Imperador em coacção!...

Roma, pois, a intriga no Maranhão; os Bemtevis são muitos audazes, e se por ventura forem batidos nas eleições, não duvidamos que de novo appareça a desordem n'aquella provincia. O governo deve attender ao esta lo melindroso em que se acha o Maranhão.

SERA' DO INGRATATAO SR. MIRANDINHA?...

Maranhão 8 de julho de 1842..... Dos ultimos Ns. da "Revista", que lhe envio, verá a chegada do actual Presidente, e o como aqui estava tudo disposto para o recebimento do *desajado*. De uma correspondencia de João Francisco Lisboa, inserta no N.º 138, verá igualmente quem sejam os individuos que hoje atrappellam e impõe a lei ao Maranhão, cujos feitos e caracter está por mão de mestre descrito pelo ex-redactor da "Chronica, o mais denodado e... de Bemterismo. Finalmente... publicado hontem para... feita por escrutinio, e que estando a pintura do caracter da facção... influencia do cacete, só de... o actual ministerio está... os cidadãos inscriptos nas listas: porisando, mas mesmo auxi... assim, cumpre aos cabalistas... summa importancia, verá a... em... ando sympathias. Mas do bilhetica do movimento anarchico... que reineto incluso, e que se tem... andado a distribuir com profusão pela plebe, vê-se que se pretende pôr em movimento, agitar as massas, e aterrar a gente boa, e principalmente a gente do commercio, cuja maioria sendo coberta de apólos e insultos conserva-se em suas casas, e não se atreve a ir votar, ficando assim livre o campo á mesma plebe, e illudidas as melhores instrucções. Eu confio muito no presidente; mas tambem já n'to gosto de que se vão repetindo os mesmos preliminares do anno passado. Confio muito, repito, no actual presidente; mas desgosta-me que já vão apparecendo taes condescendencias; sendo o fim da tal reunião *patriotica* dos feis partidistas da causa brasileira,—comesainas, bebedeiras, faguetos, muzicas &c."

N. B. O bilhetinho a que se refere o nosso correspondente, é o que publicamos no N.º antecedente; e que achamos tão engraçado que aqui de novo o espichamos. Eil-o:— "BEMTEVIS!—Domingo, 10 do corrente, pelas 7 horas da noite, haverá grande reunião do partido na igreja de Sanct'Anna. Espera-se que todos os feis partidistas da causa brasileira não deixem de comparecer. Temos eleição."

Ora, se o governo queria transigir com o Sá e Costa Ferreira, porque o não nomeou para 4.º vice-presidente, e foi assim desfeitear dous cidadãos legalistas, amigos decididos do imperador e da ordem publica?.. Desenganem-se os ministros que com semelhante procedimento de *maromba* (infernall *maromba*!) hão-de dar com tudo á sola e perder o paiz, sacrificando aquellos de seus amigos que loucamente por elles se interessarem. Quem no Rio de Janeiro desconhece o caracter dubio do tal Sá, o qual ali foi por todos justissimamente censurado quando, na

votação das reformas do codigo, tendo na reunião dos deputados, seguindo consuetudo, prometido votar por ellas, e pillado já por conta a estrella da Rosa, e habitos e commendas para seus parentes Antonio Raymundo e Jose Ascenso da Costa Ferreira, manhoso, fugiu vergonhosamente da casa no acto da votação; e isto em uma questão de vida e morte para o Sr. Ministro da Justiça a quem chama seu *amigo*!... O que ganhou o ministerio em agraciar ao Vergueiro e Feijó com a Grã-Cruz do Cruzeiro, e officias da mesma ordem ao Paula Souza e Alvares Machado?—Dar-lhes maior importancia e consideração para que elles os pudessem melhor guerrear; patentear aos olhos dos Brasileiros sua fraqueza, e lançar na indifferença, e mesmo desanimar os leaes e constantes servidores do soberano. Ah! quem diria que com o 23 de março o Maranhão estaria a ponto de passar pela humilhação e vengonha de ver apresentarem-se ainda candidatos os ex-deputados do cacete e do punhal!... e que no theatro (como confessa o ex-redactor da "Chronica" na sua memoravel correspondencia) se esganavam em soltar *riras* aos Andradas, e *morras* á D. Camarilha!!!... Transcreva na "Sentinella" do ultimo N. da "Revista" as—Bellezas do "Correio" para SS. EExecs. os Srs. Ministros verem,—afim de vêr se elles arripiam uma carreira que ha-de preda "Chronica, o mais denodado e... arripiar tudo quanto é ordem.

que pelas novas instrucções a... he, vê-se que se pretende pôr em movimento, agitar as massas, e aterrar a gente boa, e principalmente a gente do commercio, cuja maioria sendo coberta de apólos e insultos conserva-se em suas casas, e não se atreve a ir votar, ficando assim livre o campo á mesma plebe, e illudidas as melhores instrucções. Eu confio muito no presidente; mas tambem já n'to gosto de que se vão repetindo os mesmos preliminares do anno passado. Confio muito, repito, no actual presidente; mas desgosta-me que já vão apparecendo taes condescendencias; sendo o fim da tal reunião *patriotica* dos feis partidistas da causa brasileira,—comesainas, bebedeiras, faguetos, muzicas &c."

N. B. O bilhetinho a que se refere o nosso correspondente, é o que publicamos no N.º antecedente; e que achamos tão engraçado que aqui de novo o espichamos. Eil-o:— "BEMTEVIS!—Domingo, 10 do corrente, pelas 7 horas da noite, haverá grande reunião do partido na igreja de Sanct'Anna. Espera-se que todos os feis partidistas da causa brasileira não deixem de comparecer. Temos eleição."

MARANHÃO.

Pedem-se as seguintes publicações

GUIMARÃES.

—Illm. e Exm. Sr.—Apresso-me á levar ao conhecimento de V. Exc. que

mandando hontem por noute entregar ao Juiz de Paz deste Districto o officio que V. Exc. lhe dirigio, e ao subdelegado, para responderem á minha representação de 29 de Agosto proximo passado, sube que o primeiro se retirou esta manhã para á sua fazenda, talvez com o fito de demorar o negocio athe que passe o dia das eleições, e nellas prevaleça o escandaloso abuzo de um partido, cuja appoção extorquida com premissas falsas pode trazer embaraços a meza, e pôr em commoção a Assembleia. Acresce agora Exm. Sr. que cahindo eu doente como provo do documento junta, e não podendo em razão disso comparecer hontem em junta para assignar algamas das listas, infirirá d'ahi o mesmo Juiz de Paz, e subdelegado que eu me recusava a fazer-o, e como tal hão representar a V. Exc. de quem espero a minha suspensam a qual lhes foi publicamente affiançada pelo Doutor Juiz Municipal Manoel Jansen Pereira, que he aqui o seu conselheiro, e director de um partido que me odeia só porque não penso como elle.

Digne-se pois V. Exc. acolher o que levo dito, e deffirir com a justiça que costuma, que só ella hade triumphar.

Deos Guarde a V. Exc. Villa de Guimarães 5 de Setembro de 1842.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Venancio Joze Lisboa Presidente da Provincia.—Assignado, O Vigario Joze Manoel da Cruz.

SAO BENTO.

Illm. e Exm. Sr.—Os abaixo assignados, residentes na Villa de São Bento, e seu termo, usando da attribuição que lhes outorga o Art. II do Decreto n.º 157 de 4 Maio do corrente anno, vem respeitosa e representando a V. Exc. contra a falta de execução dos Artigos 1, 6, 7, do citado Decreto, e esperão que V. Exc. mande responsabilizar a junta, provando os abaixo assignados, nesta occasião, todos os abuzos e arbitrariedades, que passão a expôr.—Marcando o Art. I do citado Decreto os requzitos, que deve ter qualquer Cidadão, para ser considerado votante: A junta menos presando a clara, e explicita intelligencia da ley, considerou votante indistinctamente só a quem quiz, incluindo filhos familias menores de vinte e cinco annos, Africanos, fazendo porem omniunosa exclusão de muitos, dos que lhe não são affectos. Devendo se entender por fogos de uma Cidade, Villa ou Povoação, o numero de casas ou familias, de que a mesma se compoem, e sendo esta a intelligencia do Art. 6 do supracitado Decreto, a junta considerando-se omnipotente, considerou fogo qualquer filho ou filha familia, ainda debaixo do patria poder, o homem com a sua barrégã contrarão dous fogos, pessoas que não são aqui domiciliarios, e só aqui vindos, para fim determinado são considerados fogos; e por esta forma multiplicando-se os abuzos conseguiu a junta fixar no dia 21 do corrente mez a lista dos fogos com um numero, talvez duplo do que seria se a lei fosse executada. Por um proceder arbitrario tem conseguido a junta nullificar a garantia das reclamações, pois que tendo os excluidos por acinte das listas dos votantes apresentado os seus requerimentos, para serem incluídos, e não sabendo a junta como livrar-se, só tem despachado "Re-

queira em Termos", e isto acontece a quasi todos, como os abaixo assignados provão a V. Exc. pelos documentos juntos, e a continuar assim este abuzo tão revoltante a vontade da junta decidirá (sempre que se queira considerar superior a lei) de qualque eleição, como lhe aprouver. Seria mui longo se os abaixo assignados fossem a innumerar todos os abuzos, e prepotencias da junta, e julgão, pelo que tem exposto, não ser mister, para V. Exc. conhecer a maneira como aqui he cumprida a lei: por isso, P. a V. Exc. Illm. Sr. Presidente se digne attende-los para cumprimento da lei do que E. R. M.—Major Antonio Pedro Belico de Abreu, Capitão Antonio Martins Amado, Capitão Antonio João de Araujo Souza, Gil Mariano Salazar Padilha, Manoel Justino Padilha, Francisco Mariano de Araujo Souza, Antonio Mariano Martins, Promotor do 2.º batalhão Luiz Alexandre de Araujo Souza, Francisco Antonio de Paiva, Mariano João de Souza, Bento Joze de Aroucha, Marcos Antonio Pinheiro, Nicoláo Joze Braga, Ignacio Antonio Corrêa, Frederico Augusto Ferreira, Manoel Alexandre Soares, Capitão Joze Alexandre Soares, Manoel Raimundo Gomes de Castro, Francisco Gil de Abreu, Tenente Euzebio, Antonio de Amorim Vellozo, Gregorio Antonio Pinheiro, Bento David Mendes, Francisco Mariano da Costa, Alferes Raimundo Alexandre Soares.

Correspondencia

Sr. Redactor da Revista

Como o Sr. Joze Jansen escreveu-me em uma carta escripta a eu, sobre o Brejo, que os Srs. Carneiros de Caxias se achão ligados com elle, e seus compunheiros, para que triumpho nas proximas eleições gerães a chapa de seus candidatos, e semelhante falsidade seja de prezimar que terá dito para outros lugares, a fim de assim conceituar a sua chapa, que diz ser toda composta de individuos monarchistas: eu apresso-me a communicar ao publico, para governo d'aquelles que não conhecem aos Srs. Carneiros, que o Sr. Condeador Severino Dias Carneiro aqui esteve hontem commoço, e que os rezaltos dos Collegios de Caxias, Chapada, Pastos-Bons, desta Villa, e Brejo, em que elles tem toda a influencia, farão ver o desprezo com que mente o Sr. Paço.

Sou, Sr. Redactor, Hatucurú-mirim 31 De V. M. de Agosto de 1842. Venerador e Cr.º Um que hade ser eleitor desta Freguesia.

A REVISTA.

AS ELEIÇÕES DA CIDADE DE S. LUIS.

No dia 11 do corrente (Setembro) foi tomada de assalto a freguezia de N. S. da Victoria desta cidade pelos conquistadores de mezas de 9 de Janeiro de 1841, pertencentes pela mor parte á freguezia de N. S. da Conceição. Começaram pelos preliminares da vespera que vem muito para o caso, e daremos depois conta dos excessos do dia.

No dia 10 á noute houve em S. Anna grande reunião da gente dos Jansens-Paços,

a qual havia sido convocada pelo provocador aviso que se segue.—
"BRAZILEIROS! Sabbado 10 do corrente, haverá grande reunião do partido Benitevi, na Igreja de Santa Anna. O dia 11 é o dia da nossa eleição; por tanto não deixeis de comparecer na reunião da vespera, afim de combinarmos nos meios de anniquillarmos esse pugillo de ladroens, inimigos do Brasil, que intentão de novo levantar o collo para assolarem a Provincia, e levarem-na ao abismo.

Brazileiros! Ninguem falte: a causa é nacional; cumpre a todos tomar parte nella."

Nessa reunião fizeram-se os mais vehementes e virulentos discursos contra os cabanos, isto é, contra o partido da ordem, e foi lida a incendiaria proclamação que aqui se transcreve.—

PROCLAMAÇÃO.

(* "BRAZILEIROS! Congratulai-vos; é chegado o dia 11 de Setembro, dia em que vão ser coroados todos os vossos esforços, todas as vossas fadigas, em prol da causa publica.

Essa horda de malvados que, para conseguir os seus fins, não duvidou dilacerar a Provincia com o açoute da guerra civil, morde-se de raiva; porque hoje lhe fallecem os meios de pôr novamente em combustão esta bella porção do Imperio brasileiro. Infames..... não se pejarão associar-se ao vil estrangeiro que, o solo da vossa Patria, ouza vós!.....

Maranhenses! A vossa causa deixou desd'esse momento, uma causa de honra, e de vossa nacionalidade foi gravemente offendida.—Cumpre agora que vós estreis a esses billostres que, se hum pugillo de Brazileiros degenerados foi tão infame para insuflar-lhes o arrojo que tiverão, não he para que elles se gloriem da sua ousadia..... Cumpre mostrar-lhes que vós sois os mesmos que sellastes, com o vosso sangue a grande obra da vossa Independencia; e que ainda sois os mesmos para sustental-a e para pulverizar essa facção despresivel que, vendida ao seu ouro, julga-se com direito de lhes vender a Patria que não é sua; pois a Patria só pertence a homens livres..... Maranhenses! O triumpho da vossa causa já não pode ser duvidoso! Vêde, e reparaí como esses indignos andão tímidos e cabisbaixos, como que acurvados debaixo do peso de tanta infamia, e pungidos pelos remorsos de tantas atrocidades! Vêde, e reparaí: é o estigma da opinião publica que os acubrunha; são as maldições da Patria que os trazem encolhidos e confusos.

Brazileiros! A causa é de todos: apresentai-vos, e reuni-vos todos em torno da bandeira Nacional.

Quereis conhecê-la! Olhai para a legenda nella inscripta—Independencia ou morte.—Pedro 2.º—Constituição.—Essa é a bandeira Nacional; esses são os sagrados objectos do vosso culto e veneração, pelos quos deveis derramar o

(* Este aviso, segundo nos informão, foi distribuido na parada que teve lugar no dia 7 de Setembro, commandada pelo commandante superior da guarda nacional.

vosso sangue. Armados d'este talman, quem poderá resistir-vos! Aparecei, e a victoria é vossa.

Viva S. M. o Imperador!
Viva a Constituição do Imperio!
Viva o Partido Brazileiro!
Viva o Grande Dia 11 de Setembro!"

A vista desse aviso e proclamação que lhe serve como de commentario; á vista dos discursos incitadores e anarchicos que foram profundidos na reunião; á vista das ameaças do "Caboclo" e provocações do "Correio" externamente feitas, não é para admirar que a turba, electrizada pela concunina e bebidas, estivesse disposta a fazer insultos e a commetter excessos, e a respectabilidade deve pesar sobre os autôres de taes reuniões, e forjadores de taes proclamações e discursos.

Essa noute, pois, na passeata que fizeram pelas ruas estes conquistadores de mezas, ao sahiem da reunião, insultarão a alguns cidadãos pacificos em frente de suas casas, como ao sr. Manoel Duarte Goulão a quem quebrarão as vidraças, e ao sr. Feliciano Antonio Pinheiro em cujas portas derão fortes pancalhas, tudo isto ao som de desentoados.—Morras.—Taes foram os preludios dos excessos e abuzos commettidos no dia 11.

Na manhã desse dia achava-se as portas principaes e lateraes da cathedral tomadas por tres grupos de semelhante gente, quasi todos elles de jaqueta, e parochianos da Conceição, os quos insultavao e repellião os cidadãos honestos do nosso lado que se dirigião ao templo. As vias de facto foram empregadas contra alguns destes, como os srs. Joze Maria da Silva Porto, e tenente coronel João Joaquim Belfort Sabino. Este ultimo, pessoa muito de bem, membro de uma familia das mais distinctas do Maranhão, e chefe de uma repartição fiscal, o bravo, em summa, que se cubriu de gloria na pacificação da comarca de Pastos Bons, e a quem se deve em grande parte essa pacificação, foi indignamente maltratado por mais de uma duzia daquelles individuos, em presença, pôde-se dizer, do chefe de policia, que acudiu ao tumulto, e nunca tratou de mandar dissolver (*) os grupos que exercião taes violencias, como era do seu dever!

Assim foi vedado o ingresso a grande numero de cidadãos activos que erão repellidos com vozerias de fora, fora, e empurrados, e se retiravao para não ser espancados. Com tudo, apezar destes infames manejos, conseguirão introduzir-se no templo a todo o risco uns cento e tantos do nosso lado, e ahi se conservarão a maior parte delles quasi até ao momento em que se devia fazer o sorteamento dos 16 que devião eleger a meza. Nesta occasião entra novo reforço da Conceição, tendo á sua frente o sr. Izidoro Jansen Pereira, commandante superior da guarda nacional, e pertencente elle mesmo a esta ultima freguezia: redobrou-se as vozerias e o tumulto. Então começaram a ser expulsos pela gentalha da freguezia extranha, aos empurrões, e hum a hum, os cidadãos pa-

(* O sr. Antonio Joze de Lemos consta-nos que fora preso nessa occasião, e depois solto.

cificos da parochia que haviaõ penetrado no templo para tomar parte nas eleições, sem que lhes valesse as reclamações que faziao alguns delles ao chefe de policia —que evitasse estas violencias, fazendo sahir a gente da Conceição que as praticava. A senha que davaõ os chefes da pandilha para taes expulsões, era esta:—O sr. fulano está encommodado; queira retirar-se para não soffrir algum insulto do povo.—Seguia-se logo a execução: o paciente era rodeado, empurrado, e posto fora. Os que erão assim expulsos soffrião novos insultos dos grupos que guardavaõ as portas. Em breve ficou o templo tão somente entregue aos Jansens-Paços, e aos seus servos humilissimos.

Depois destas scenas teve lugar o sorteamento. Prohibido o ingresso, ou expulsos os cidadãos activos da parochia, em sua grande maioria, foi necessario extrahir mais de 400 nos, como nos informão, para que a sorte reconheisse nos conquistadores. Tão imperceptivel era a sua minoria na rica e populosa freguezia da Sé! Nessa occasião observouse outro escandalo que não devemos omitir. O negociante Francisco Fructozo Ferreira que havia ficado no templo por descuido ou engano dos encarregados das exclusões violentas, foi sorteado para eleger a meza, e porque não pode romper a multidão para se apresentar immediatamente, foi excluido da eleição, a pretexto de não ter sido sorteado alguns numero de votos. Embora não se achasse a lista dos cidadãos em que se achavaõ os votos, disse que foi a lista da freguezia, sendo consultado o Sr. Paço.

Assim foi excluido da eleição de Setembro a maioria dos parochianos da Sé, isto é, os cidadãos mais abastados, illustrados, e conscienciosos dessa opulenta freguezia, por individuos, muitos dos quos não tinham as qualidades que se requirem para votar, e a maior parte de los parochianos da Conceição! E taes estas violencias tiveram lugar, presente o chefe de policia, que assistia ás eleições desde o seu começo! Aos que lhe pedião que viesse sahir a gente da Conceição, constanos que respondia S. S.—Que a cada um era licito ver—; como si esses turbulentos viessem ahi para ver, e não para perturbar o acto, e expellir os legitimos votantes e elegiveis da parochia! Aos que lhe perguntavaõ si estavao garantidas as suas pessoas—Que tanto como a delle—: resposta que a ninguem satisfazia, á vista dos excessos que se estavam commettendo. A outros em fim—que quem não queria ser insultado não vinha alli—; como se não fosse de sua restricta obrigação garantir ao cidadão a liberdade do voto, cohibindo os abuzos!

Ao passo que estas escandalosas violencias erão exercidas na Sé onde não havia uma pequena guarda se quer para obstar ao menos ás que erão feitas na entrada, era para vêr o aparato de tropa que ia por outras partes da cidade! Dous fortes corpos de guarda foram collocados por ordem do chefe de policia, um no largo do Carmo, outro no de S. João, e postados nos cantos das ruas sentinellas que tomavaõ as bengailas e chapéos de sol a quantos passavaõ na direcção de qualquer das matrizes. Es-

tas disposições foram observadas por 3 dias. A isto tão somente se limitáõ as providencias!

Mas—porque razão não mandou o chefe de policia que desenvolvesse todo esse aparato de tropa, dissolvesse esses grupos de turbulentos que, postados á entrada da cathedral, insultavao, repellião e espancavaõ os cidadãos pacificos que concorrião a tomar parte nas eleições? Seria porque este facto não chegou ao seu conhecimento? Não; porque elle os apanhou in flagranti, maltratando o Sr. Sabino. Seria por falta de força? Não; porque nos consta que foi posta á sua disposição toda a força de linha que havia na cidade—Porque razão não mandou elle sahir do templo, como lhe fora por vezes requerido, a gente da Conceição, que expellia com violencias os legitimos votantes e elegiveis da Victoria? Seria por ser impraticavel uma semelhante medida? Não; porque nada era mais facil á vista das listas dos cidadãos activos desta ultima parochia. Seria por falta de força? Fica demonstrado que não.—Porque razão finalmente não chamou S. S. para o logar do tumulto parte dessa força que empregava a alguma distancia delle, ao menos por momentos?.....

Sr. Joze Mariano! Qual foi o uso que fez V. S. da authority de que se achava revestido, e da força que tinha á sua disposição, para cohibir os escandalosos abuzos que tiverão lugar, no dia 11 de Setembro, nas eleições da freguezia da Sé?.....

Organizada a commissão eleitora pela forma que havemos dicto, elegeu esta para mezarios os srs.—Antonio Jansen do Paço, Eduardo de Freitas, João Joaquim Lisboa, e Francisco das Chagas Gambôa.—Os dous ultimos são guardas da alfandega. No dia 12 encerrou-se o recebimento das listas com o numero 338; isto em uma freguezia onde o numero dos cidadãos qualificados como votantes e elegiveis excedia a 700!..... Constanos que 200 dessas listas erão assignadas a rogo, e que grande n.º das outras foram apresentadas por um terceiro sem serem reconhecidas por tabellião! Lavrou-se a acta de se haver concluido o recebimento das listas, em que assignarão vendidos o juiz de paz e o parochio que sempre se portarão com muita dignidade, e está se fazendo a apuração.

A maioria dos cidadãos activos da parochia que foi violentamente privada, no dia 11 de Setembro, do direito de intervir na eleição da meza, abandonou inteiramente o campo aos seus adversarios para se não expor a novas violencias; e constanos que vai levar as suas reclamações aos poderes supremos da nação, acompanhadas de mais de 400 listas que tinha para dar, e requerer um exame judicial nas listas apuradas pela meza. Ella, em summa, parece estar disposta a lançar mão de todos os recursos legais, para conseguir a annullação das eleições da freguezia da Sé, e fazer com que as violencias commettidas naquelle dia não aproveitem aos conquistadores de mezas, em prejuizo dos direitos politicos do cidadão, e da moral publica.

Na Conceição não foi necessario recorrer á violencia, porque o partido da ordem abandonou essas eleições aos seus adversarios, attenta a grande irregularidade com que ahi fora feita a qualificação.

Mas os parochianos dessa freguezia não estiverão ociosos; pois frão, como acabamos de ver, empregados pelos Jansens em fazer as eleições da Sé.

A' vista destes e outros factos incontestaveis que havemos consignado na Revista, conheça o contemporaneo do "Brazil" qual dos dois partidos em que se acha dividida a provincia, é o verdadeiro partido da ordem. Veja de que lado estão os authores de revoluções tumultuarias, os forjadores de avizos, proclamações, discursos, ameaças e provocações anarchicas, os quebra-vidros de vidraças, perpetradores de violencias de todo o genero, e fazedores de eleições a todo o custo; esses em fim que apellão constantemente para os meios reprovados e violentos, os caetistas de 9 de Janeiro de 1811: veja de que lado estão as victimas e objecto dessas violencias; aquelles que podendo recorrer aos mesmos meios, recusão todavia fazelo, e só apellão para os legaes, ainda quando estão certos da inefficacia da protecção da ley; aquelles em fim que o ajudarão a combater a politica do ministerio-andrade, e as tendencias subversivas de seus partidarios, e decida com a illustrada imparcialidade que o caracteriza, sem respeito a quaesquer considerações humanas.

Porque este artigo ja vai demasiadamente longo, reservamos para outro o desenvolvimento desta questào, em que agora tocamos de passagem.

— E D I T A L —

— De ordem do Snr. Inspector do Thezouro Publico Provincial se convida a todos os credores do mesmo Thezouro, para que apresentem até o dia 10 do mez de Outubro vindouro os seus respectivos titulos autenticados, afim de se proceder a necessaria inscripção da divida passiva provincial, e providenciar-se acerca do pagamento della.

Secretaria do Thezouro Publico Provincial do Maranhão 12 de Setembro de 1842.

Luiz Miguel Quadros.

A V I S O S.

— O abaixo assignado tendo de fazer a Procição da Virgem Santissima das Dores, no dia domingo 18 do corrente, a qual sahirá da Igreja de Santo Antonio, onde nesse dia, haverá Missa Solemne, e por todo elle trocar se ão medidas, e registos da mesma Senhora, e receber-se ão todas as pessoas que quizerem entrar para a sua Irmandade conforme o compromisso; e finalmente haverá leilão á porta da Igreja em beneficio não só da mesma Senhora, como da humanidade desvalida, porisso o mesmo não só convida a todos os Fieis afim de concorrerem não só para tornarem aquelle tão Religiozo acto mais solenne, como para socorro dos miseraveis.

O mesmo finalmente cumprindo com os Arts. do compromisso roga a 12 pessoas mais pobres hajão de comparecerem ás 8 horas do indicado dia á porta da Igreja para receberem esmolas.

O Protector e Secretario da Irmandade.

Ignacio Joze Leal.

— O abaixo assignado faz sciente, que havendo exercitado a arte de muzica nesta Capital desde 1804, té 1833, não só nas funcções Ecclesiasticas, como dramaticas; nao pôde continuar neste exercicio por motivos não desconhecidos, e por isso fastidiosa é sua repetição; contudo porem, vendo o Annunciante o deploravel estado a que se acha reduzida a muzica tanto vocal, como instrumental, que comparece nas funcções publicas, não porque entre os que a exercitão ainda faltem alguns habéis Professores, e sim porque sendo estes tres, ou quatro, e carecendo numero sufficiente de Cantores, e instrumentos para organizar-se humna boa Orchestra, o que de certo fará com que os estrangeiros que chegão a esta, tenham em pouca conta a civilisação Maranhense neste artigo: o Annunciante se propoe a dar em sua caza (como d'antes fez) lições de muzica theoretica, e pratica; isto é de cantoria, tocar Violino, Violôta e Violoncellos, para cujo fim ja se acha a tempos ensinando a dois filhos, os quaes estão alguma couza adiantados em cantoria, e servirão para ajuda-lo nas lições ja ditas. O Annunciante acha se rezidindo na rua d'Algria, por detrás da Igreja de N. S. dos Remedios, onde poderao, os que se quizerem utilizar de seu prestimo, hir com o mesmo tractar.

Logo que o Annunciante tenha alumnos suficientes, mudar se á para logar commodo a estes. Maranhão 12 de Setembro de 1842.

João Bento Corrêa Lopes.

— Anna Joaquina Braga Rego tendo de proceder o Inventario dos bens que ficaraõ por falecimento de seu marido Antonio Joze Pereira Rego avisa a todos os credores do seu caza, que hajão de apresentar suas contas no mesmo Inventario.

— O CODIGO do Processo Criminal de primeira instancia para o Imperio do Brazil, e disposiçào provizoria á cerca da administração da Justiça Civil, com notas, nas quaes se mostraõ os artigos que forão revogados, ampliados, ou alterados, segun-do da Lei de 3 de Dezembro de 1811, que reforma o mesmo Codigo, dos Regulamentos numeros 120, 122, e 143, dos Decretos numeros 133 e 157, da Guia para os Inspectores de Quartelão; e do Decreto de 1 de Maio de 1842, contendo as instrucções da maneira de se proceder ás eleições geraes e provinciaes, com varios mappas anexos; e competentes indices: tudo n'hum vol. em 8.º grande de muito bom papel e Impressão acha se á venda no escriptorio de Manoel Pereira da Costa a preço commodo.

— POESIAS sobre a restauração de Caxias vende-se na Botica do Snr. Manoel Duarte Godinho, por 640.

— João de Viveiros Pavao, faz publico que Antonio Joze da Silva Junior deixou de ser seu Caixeiro no dia 6 do corrente mez, e que ao referido seu caixeiro nunca autorizou por escripto, nem mesmo por palavra para assignar recibos ou outros quaesquer documentos em nome do annunciante, porque tem sido sua pratica constante assignar-os de seu proprio punho. Igualmente faz constar ás Autoridades de Policia do interior desta Provincia, que o dito Silva Junior por motivos que o desacreditaõ evadiu se desta

Cidade occultamente sem passaporte, sendo estrangeiro) com receio de comparecer perante o Illm. Sr. Dezembargador Chefe de Policia, que o tinha mandado hir a sua presença cujo ex-caixeiro é Portuguez, terá de idade 18 a 19 annos, rosto redondo, alvo e corado, cabelo um pouco louro, com principio de barba da mesma côr, e corpo robusto. Maranhão 7 de Setembro de 1842.

João de Viveiros Parão.

— No dia 25 do finante mez d'Agosto, fugio a Joze Maria Faria de Mattos um seu escravo por nome Filipe, crioulo do Maranhão, e já foi escravo no Pará, (ultimamente de FREDERICO DOS REIS ALBUQUERQUE) official de gapateiro, muito ladino, idade trinta e cinco, a quarenta annos, bastante rotinto, cabeça redonda, cabelo curto, queixos largos, duas cicatrizes de terçado no rosto, e algumas pelo corpo, e hum dedo da mão atorado, estatura ordinaria, e bastante cheio do corpo. O annunciante residente na Cidade, será prompto em satisfazer toda e qualquer despeza com a péga do dito escravo, ficando por isso muito agradecido.

— Fugio da Cidade da Bahia no dia 23 de Julho do corrente anno, um escravo crioulo, de nome Maximiano, côr bem preta, estatura regular, rosto redondo, sem barba, idade 20 annos pouco mais ou menos, corpo cheio, espáduas largas, enbigo grande, mãos e pés grossos e grandes, e o pé esquerdo com um naval de golpe de ostra na parte superior do lado de fóra, e é ligeiro no seu officio de Alfaiate, e é copeiro. Está vestido camisa d'algodãozinho, de anagem riscada de côr já desbotada, jaqueta de panno preto, e chapéo preto e de sobrecellente uma calça de panno alvadio, e outra de brim branco de algodão de listas, um collete preto, uma camisa de cambrainha, e um lenço de seda pintado. Ha toda a probabilidade que elle se evadissee no Vapor "Paquete do Sul," que sahio na manhã daquelle dia para os Portos do Norte, porque ali foi visto atracar no acto da sahida, e que a ser certo não deixa duvidosa a protecção de alguém, que seguisse no mesmo Vapor, tomando-o como criado, ou como quem que seja, no que o dito escravo conviria por ser mui ladino, capaz de intitular-se forro, mudar o nome e até deixar-se recrutar. Foi cria de uma preta Vicencia Maria de Paula, que o vendeo ao annunciante João Baptista Vital no anno de 1833. A apprehensão deste escravo é necessaria, não tanto pelo valor delle, como para uma indagação importante, de cuja falta resulta grave compromettimento. Da-se Rs. 50\$000, a quem o apprehender ou der noticia certa aonde se acha. Em Maranhão a Serzifim Gonçalves de Faria & C.ª, em Pernambuco ao Illm. Snr. Manoel Joaquim Ramos e Silva, no Rio de Janeiro aos Illm. Srs. Joaquim Antonio Pinheiro, ou Manoel Machado Guimarães, e na Bahia ao annunciante.

— Na Quitanda de Bernardino da Silva Guimarães na rua da Cruz tem para vender muito boas sanguessugas chegadas ultimamente de Lisboa no Tino.